

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

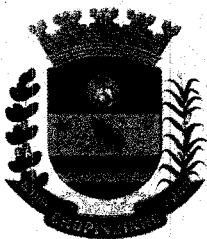
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**PROCESSO Nº 163/2016****PREGÃO**Nº 84/2016**FORMA: PRESENCIAL****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDI-
NAGEM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1397-1398)
05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (784-1402)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1119-1120)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1121-1122)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1401)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1217)

1000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/06/002198

Data Protoc...: 27/06/16

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

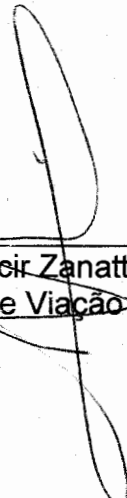
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Insumos de Jardinagem, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de junho de 2016.


Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A aquisição de plantas ornamentais justifica-se em função da necessidade de reposição destas, para plantio nas rotatórias e canteiros da Avenida XV de Novembro, nas Praças dos Bairros Cristo Rei, Nossa Senhora Aparecida e Praça da Matriz, canteiros de algumas escolas na cidade e no interior, no Centro e nas Unidades Básicas de Saúde, vez que a grande maioria é de plantas anuais, que após completarem seu ciclo, perdem sua função.

Para o plantio e manutenção dessas plantas, também faz-se necessário aquisição de insumos tais como: substratos, cascas de pinus, limitadores de gramas e outros, bem como a aquisição de alguns vasos para o plantio de plantas de ornamentação interna para algumas Unidades Básicas de Saúde – Secretaria de Saúde, e mais alguns vasos para colocação no espaço interno do Paço Municipal.

A aquisição dos arranjos florais justifica-se para decoração de ambientes internos e ornamentação de mesas de honra em reuniões especiais, solenidades que requerem um marco decorativo diferenciado, em conformidade com as cerimônias realizadas pelas Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, tais como: atos solenes, inaugurações, cursos e seminários.

O embelezamento dos espaços externos (ruas, parques, jardins) e dos espaços internos (próprios municipais) é importante para o bem estar da população local e visitante, pois proporciona a uma visão mais estética desses espaços.

Anexo tabela com quantitativo e valores para aquisição através de processo licitatório, para o período de 12 (doze) meses.

Chopinzinho, 23 de junho de 2016.

Gladir Zanatta

Secretário M. de Viação e Ser. Urb.

Delair Vilmar Ambrosini

Secretario Municipal de Administração

06
01



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do uso de arranjos de mesa para eventos e solenidades públicas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como pequenos jardins em escolas e CMEIS, que cultivam flores e plantas ornamentais, tornando assim os ambientes escolares mais alegres e agradáveis para os alunos e profissionais que lá trabalham diariamente, pois é notório que quanto mais bonito o espaço de estudos, melhor a aprendizagem das crianças.

Conforme o exposto acima solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber, para que possamos adquirir as referidas plantas

Chopinzinho, 15 de junho de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de insumos de jardinagem para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município e Academia Municipal de Saúde.

Considerando a nova Unidade Básica de Saúde de Santa Inês que necessita de ajardinamento.

Considerando a necessidade de realizar, permanentemente a conservação dos jardins na Unidade Básica de Saúde Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, São Francisco e São Luiz.

Considerando a grande área plantada com grama na Academia Municipal da Saúde e o grande fluxo de pessoas que circulam na mesma, necessitando a substituição de plantas constante.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos insumos de jardinagem a serem utilizados em um período de 12 (doze) meses conforme tabela anexa, para a Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZADO

Daniele Verdi
DANIELE APARECIDA VERDI

Responsável Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08
2

JUSTIFICATIVA

A justificativa das Flores naturais e Plantas Ornamentais para a Secretaria Municipal de Assistência Social se faz, porque esta secretaria realiza diversos eventos comemorativos e educativos junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Assim, solicita-se a aquisição conforme anexo destas flores e Plantas, diante do exposto é que se apresenta esta justificativa, busca-se demonstrar a importância de que estejam disponíveis para o decorrer do ano de 2016.

Chopinzinho, 22 de junho de 2016.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Tabela de gastos dos objetos INSUMOS DE JARDINAGEM por Secretaria:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMVSU	SMA	SMECE	SMS	SMAS	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$
1	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.			10		2	12	50,00	600,00
2	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.			10		2	12	70,00	840,00
3	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.			3		1	4	150,00	600,00
4	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m.	40					40	18,00	720,00
5	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m.	20					20	20,00	400,00
6	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m.	10					10	35,00	350,00
7	Muda	Arvore Manacá da Serra.	20					20	22,00	440,00
8	Saco	Casca de Pinus para canteiros.	166			50	4	220	25,00	5.500,00
9	M²	Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais.	500			300		800	12,00	9.600,00
0	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura.	145			15		160	4,00	640,00
1	Muda	Planta ornamental Agapanthus.	195			5		200	3,50	700,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	Muda	Planta ornamental Agave.	10						10	25,00	250,00
13	Muda	Planta ornamental Azaléia.	10		20	6			36	18,00	648,00
14	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1.	30			10			40	15,00	600,00
15	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2.	30			10			40	20,00	800,00
16	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3.	20			10			30	32,00	960,00
17	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4.	20			10			30	45,00	1.350,00
18	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena.	15			5			20	25,00	500,00
19	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande.	15						15	45,00	675,00
20	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1.	8						8	40,00	320,00
21	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2.	8			2			10	50,00	500,00
22	Muda	Planta ornamental Croton – pequena.	15						15	30,00	450,00
23	Muda	Planta ornamental Croton – média..	15						15	45,00	675,00
24	Muda	Planta ornamental Croton – grande.	13	2					15	55,00	825,00
25	Vaso	Planta ornamental Azaléia.	20						20	13,00	260,00
26	Caixa	Planta ornamental de época (variedades) – caixa com 15 mudas.	900				6		906	15,00	13.590,00
27	Muda	Planta ornamental Dianela.	8	2					10	15,00	150,00
28	Muda	Planta ornamental Dracena – pequena.	10						10	25,00	250,00
29	Muda	Planta ornamental Dracena – média..	10						10	28,00	280,00
30	Muda	Planta ornamental Dracena – grande.	6	4					10	42,00	420,00
31	Caixa	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas.	150						150	15,00	2.250,00
32	Muda	Planta ornamental Fórmio.	10						10	20,00	200,00

Handwritten signature and initials.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33	Muda	Planta ornamental Ixória.	20							20	25,00	500,00
34	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1.	20							20	25,00	500,00
35	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2.	15							15	45,00	675,00
36	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3.	15							15	90,00	1.350,00
37	Muda	Planta ornamental Liríopes.	150							150	2,50	375,00
38	Muda	Planta ornamental Mini Rosa.	20							20	3,50	70,00
39	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena.	10							10	32,00	320,00
40	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – média.	10							10	50,00	500,00
41	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande.	4	2						6	90,00	540,00
42	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – média.	4							4	240,00	960,00
43	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande.	4							4	350,00	1.400,00
44	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena.	5			3		2		10	25,00	250,00
45	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm.	6			3		1		10	80,00	800,00
46	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m.	6			3		1		10	150,00	1.500,00
47	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2	10							10	30,00	300,00
48	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3.	8							8	50,00	400,00
9	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1	10							10	18,00	180,00

Handwritten signatures and initials: A., CP, and a large stylized signature.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		ponta.											
50	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas.	10							10	23,00	230,00	
51	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas.	6							6	35,00	210,00	
52	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas.	4	2						6	45,00	270,00	
53	Muda	Planta ornamental Pleomele – gran-de.	6							6	95,00	570,00	
54	Muda	Planta ornamental Pleomele – media.	8							8	70,00	560,00	
55	Muda	Planta ornamental Pleomele – pe-quena	10							10	35,00	350,00	
56	Muda	Planta ornamental Roseira.	40		20					60	12,00	720,00	
57	Muda	Planta ornamental Strelitzia.	20							20	40,00	800,00	
58	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	200							200	19,50	3.900,00	
59	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	300							300	32,50	9.750,00	
60	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	170				25	5		200	25,00	5.000,00	
61	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg.	155				25			180	22,00	3.960,00	
62	Unid	Vaso decorativo para plantas em poli-etileno – tamanho grande.		4			5	1		10	190,00	1.900,00	
63	Unid	Vaso decorativo para plantas em poli-etileno – tamanho médio.		4			5	1		10	88,00	880,00	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64	Unid	Vaso decorativo para plantas em poli- etileno – tamanho pequeno.	4	5	1	10	70,00	700,00
		SOMA POR SECRETARIA R\$	71.149,50	1.970,00	2.250,00	10.060,50	1.333,00	SOMA TOTAL R\$ 86.763,00

todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes:

secretário de Viação e Serviços Urbanos – Glacir Zanatta - CPF 441.394.979-04
secretário de Administração – Delair Vilmar Ambrosini – CPF 039.755.099-53.
secretária de Educação, Cultura e Esportes – Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi – CPF – 545.916.009-04;
secretário de Saúde – Ivoliciano Leonarchik – CPF - 046.489.349-62;
secretário de Assistência Social – Valmor Teles Mendes – CPF – 788.206.349-53.

Glacir Zanatta
Sec. de Viaç. e Ser. Urb.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretario de Administração

Rozeli Ap. Scolari Lorenzi
Sec. de Educ., Cult. e Esp.

Ivoliciano Leonarchik
Secretário de Saúde

Chopinzinho, 23 de junho de 2016.

Valmor Teles Mendes
Secretário de Assis. Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA JARDINAGEM

Recebido a solicitação para a Aquisição de Insumos para Jardinagem, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 2198/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	50,00	600,00
2	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	70,00	840,00
3	4	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	150,00	600,00
4	40	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	720,00
5	20	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	400,00
6	10	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	350,00
7	20	Muda	Arvore Manacá da Serra . Plantada, execução em todo território do município.	22,00	440,00
8	220	Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.	25,00	5.500,00
9	800	M²	Grama Esmeralda e Sempre Verde , em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.	12,00	9.600,00
10	160	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.	4,00	640,00
11	200	Muda	Planta ornamental Agapanthus . Plantada, execução em todo território do município.	3,50	700,00
12	10	Muda	Planta ornamental Agave . Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
13	36	Muda	Planta ornamental Azuléia . Plantada, execução em todo território do município.	18,00	648,00
14	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	800,00
16	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	32,00	960,00
17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	1.350,00
18	20	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
19	15	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
20	8	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	40,00	320,00
21	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	50,00	500,00
22	15	Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	30,00	450,00
23	15	Muda	Planta ornamental Croton – media. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
24	15	Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.	55,00	825,00
25	20	Vaso	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo território do município.	13,00	260,00
26	906	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	13.590,00
27	10	Muda	Planta ornamental Dianela. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	150,00
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
29	10	Muda	Planta ornamental Dracena – media. Plantada, execução em todo território do município.	28,00	280,00
30	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.	42,00	420,00
31	150	Caixa	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	2.250,00
32	10	Muda	Planta ornamental Fórmio. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33	20	Muda	Planta ornamental Ixória . Plantada, execução em todo território do município	25,00	500,00
34	20	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
35	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
36	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	90,00	1.350,00
37	150	Muda	Planta ornamental Liríopes . Plantada, execução em todo território do município.	2,50	375,00
38	20	Muda	Planta ornamental Mini Rosa . Plantada, execução em todo território do município.	3,50	70,00
39	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	32,00	320,00
40	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – media. Plantada, execução em todo território do município.	50,00	500,00
41	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada, execução em todo território do município.	90,00	540,00
42	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – media. Plantada, execução em todo território do município.	240,00	960,00
43	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada, execução em todo território do município.	350,00	1.400,00
44	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.	80,00	800,00
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.	150,00	1.500,00
47	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	30,00	300,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48	8	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	50,00	400,00
49	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	180,00
50	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	23,00	230,00
51	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	210,00
52	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	270,00
53	6	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.	95,00	570,00
54	8	Muda	Planta ornamental Pleomele – media. Plantada, execução em todo território do município.	70,00	560,00
55	10	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	350,00
56	60	Muda	Planta ornamental Roseira . Plantada, execução em todo território do município.	12,00	720,00
57	20	Muda	Planta ornamental Strelitzia . Plantada, execução em todo território do município.	40,00	800,00
58	200	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	19,50	3.900,00
59	300	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	32,50	9.750,00
60	200	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.	25,00	5.000,00
61	180	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	22,00	3.960,00
62	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.	190,00	1.900,00
63	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.	88,00	880,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.	70,00	700,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					86.763,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social.

Chopinzinho, 23 de junho de 2016.

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
 CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
 Fone: (46) 3242-2172 - Avenida XV de Novembro 4718 SALA, Centro
 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO
 INSUMOS DE JARDINAGEM
 PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

CNPJ / CPF: 03.083.354/0001-35

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 4718 SALA

Nome do Responsável: SILVANA REGINA GONZATI NAVA

Telefones para contato: (46) 3242-2172

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	████████
Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	████████
Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	████████
Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	████████
Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.	████████
Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	████████
Muda	Arvore Manacá da Serra . Plantada, execução em todo território do município.	████████
Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.	████████
M²	Gramma Esmeralda e Sempre Verde , em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.	████████
M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.	████████
Muda	Planta ornamental Agapanthus . Plantada, execução em todo território do município	████████
Muda	Planta ornamental Agave . Plantada, execução em todo território do município	████████
Muda	Planta ornamental Azaléia . Plantada, execução em todo	████████

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME

CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03

Fone: (46) 3242-2172 - Avenida XV de Novembro 4718 SALA, Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	território do município.		
Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Croton – média. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.		
Vaso	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo território do município.		
Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Dianela . Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Dracena – média. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.		
Caixa	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Fórmio . Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Ixória . Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em		

03.083.354/000135

A

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME

CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03

Fone: (46) 3242-2172 - Avenida XV de Novembro 4718 SALA, Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Liríopes . Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Mini Rosa . Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – média. Plantada execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – média. Plantada execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Pleomele – média. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	
Muda	Planta ornamental Roseira . Plantada, execução em todo território do município.	

03.083.354/000135

SILVANA REGINA

7
S

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME

CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03

Fone: (46) 3242-2172 - Avenida XV de Novembro 4718 SALA, Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

Muda	Planta ornamental Strelitzia . Plantada, execução em todo território do município.	
Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	
Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	
Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.	
Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	
Muda	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.	
Muda	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.	
Muda	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.	

SILVANA REGINA GONZATI NAVA

RG 4.976.485-5

CPF nº 974.950.189-68

Cargo: Titular

03.083.354/000135

SILVANA REGINA
GONZATI NAVA - ME

Av. XV de Novembro, 4718 - Centro
85560-000 Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO **INSUMOS DE JARDINAGEM** **PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: GABRIELA ABT TRATZ - EPP

CNPJ / CPF: 11.828.351/0001-01

Endereço: AVENIDA "C" – 952 – COLÔNIA JORÃOZINHO – DISTRITO DE ENTRE RIOS – GUARAPUAVA - PR

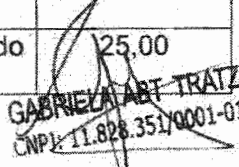
Nome do Responsável: GABRIELA ABT TRATZ

Telefones para contato: (42) 3632-10-46

Local e data: Guarapuava, 09 de junho de 2016.

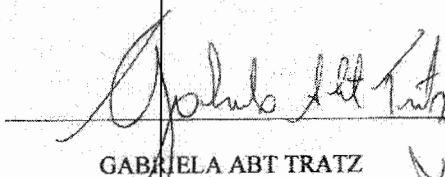
(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	55,00
Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	75,00
Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	155,00
Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	19,50
Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.	22,50
Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,50 m. Plantada, execução em todo território do município.	25,50
Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	43,00
Muda	Arvore Manacá da Serra . Plantada, execução em todo território do município.	30,00
Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.	30,00
M²	Grama Esmeralda e Sempre Verde , em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.	14,50
M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.	4,50
Muda	Planta ornamental Agapanthus . Plantada, execução em todo território do município	3,50
Muda	Planta ornamental Agave . Plantada, execução em todo território do município	26,00
Muda	Planta ornamental Azaléia . Plantada, execução em todo território do município.	24,00
Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	19,00
Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	25,00


GABRIELA ABT TRATZ
 CNPJ 11.828.351/0001-01

Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	33,00
Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.	43,00
Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	27,00
Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.	48,00
Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	41,50
Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	52,00
Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	32,50
Muda	Planta ornamental Croton – média. Plantada, execução em todo território do município.	45,50
Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.	59,50
Vaso	Planta ornamental Azaleia . Plantada, execução em todo território do município.	15,50
Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	12,00
Muda	Planta ornamental Dianela . Plantada, execução em todo território do município.	19,00
Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	28,00
Muda	Planta ornamental Dracena – média. Plantada, execução em todo território do município.	35,00
Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.	45,00
Caixa	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	15,00
Muda	Planta ornamental Fórmio . Plantada, execução em todo território do município.	23,00
Muda	Planta ornamental Ixória . Plantada, execução em todo território do município.	26,80
Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	30,00
Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	60,00
Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada execução em todo território do município.	100,00
Muda	Planta ornamental Liríopes . Plantada, execução em todo território do município.	5,65
Muda	Planta ornamental Mini Rosa . Plantada, execução em todo território do município.	5,80
Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada execução em todo território do município.	38,50
Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – média. Plantada execução em todo território do município.	59,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada execução em todo território do município.	98,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – pequena. Plantada execução em	176,00

	todo território do município.		
Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – media. Plantada execução em todo território do município.		255,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada execução em todo território do município.		377,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.		31,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.		87,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.		169,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.		35,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.		61,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.		24,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.		27,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.		38,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada, execução em todo território do município.		50,80
Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.		100,00
Muda	Planta ornamental Pleomele – media. Plantada, execução em todo território do município.		79,00
Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.		39,00
Muda	Planta ornamental Roseira . Plantada, execução em todo território do município.		14,80
Muda	Planta ornamental Strelitzia . Plantada, execução em todo território do município.		42,00
Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.		22,80
Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do município.		35,80
Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.		27,00
Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.		25,00
Muda	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.		197,6
Muda	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.		98,00
Muda	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.		78,00


 GABRIELA ABT TRATZ
 GABRIELA ABT TRATZ
 CNPJ: 11.828.351/0001-01

Guarapuava, 09 de junho de 2016

27

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO
INSUMOS DE JARDINAGEM
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Floribella Floricultura e Decorações Ltda.

CNPJ / CPF: 13.164.115/0001-25

Endereço: Praça Getúlio Vargas

Nome do Responsável: Mari Elvira Camargo Roldão e Silva

Telefones para contato: (46) 3282-1313

Local e data: Clevelândia, 02 de junho de 2016

Obr. Preencher todas as boxes do catálogo, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - (assinado CNPJ)

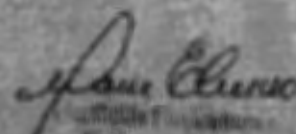
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
Unid.	Arranjo de Flores Naturais - Tipo Americano - pequeno - aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	52,00
Unid.	Arranjo de Flores Naturais - Tipo Americano - médio - aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	75,00
Unid.	Arranjo de Flores Naturais - Tipo Americano - grande - aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	158,00
Muda	Árvore Canela de Jardim - caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	18,50
Muda	Árvore Canela de Jardim - caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.	26,00
Muda	Árvore Canela de Jardim - caule com 1,50 m. Plantada, execução em todo território do município.	22,50
Muda	Árvore Canela de Jardim - caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	42,00
Muda	Árvore Manacá da Serra. Plantada, execução em todo território do município.	25,00
Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.	25,80
MP	Grama Esmeralda e Sempre Verde, em laivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.	13,50
M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.	4,10
Muda	Planta ornamental Agapanthus. Plantada, execução em todo território do município.	3,60
Muda	Planta ornamental Agave. Plantada, execução em todo território do município.	25,50
Muda	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo território do município.	23,00
Muda	Planta ornamental Buxos - tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	18,00
Muda	Planta ornamental Buxos - tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	23,50

Flávia Floribella
Flávia Floribella
Decorações Ltda.

Muda	Planta ornamental Buxos - tipo 3. Plantada, execução em todo território do município	35,00
Muda	Planta ornamental Buxos - tipo 4. Plantada, execução em todo território do município	45,00
Muda	Planta ornamental Cereja do Japão - pequena. Plantada, execução em todo território do município	26,00
Muda	Planta ornamental Cereja do Japão - grande. Plantada, execução em todo território do município	47,50
Muda	Planta ornamental Cica - tipo 1. Plantada, execução em todo território do município	42,00
Muda	Planta ornamental Cica - tipo 2. Plantada, execução em todo território do município	50,00
Muda	Planta ornamental Croton - pequena. Plantada, execução em todo território do município	31,50
Muda	Planta ornamental Croton - média. Plantada, execução em todo território do município	45,00
Muda	Planta ornamental Croton - grande. Plantada, execução em todo território do município	56,50
Vaso	Planta ornamental Azaleia. Plantada, execução em todo território do município	13,50
Caixa	Planta ornamental de época (variedades) - caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município	15,00
Muda	Planta ornamental Dianela. Plantada, execução em todo território do município	20,00
Muda	Planta ornamental Dracena - pequena. Plantada, execução em todo território do município	28,00
Muda	Planta ornamental Dracena - média. Plantada, execução em todo território do município	32,00
Muda	Planta ornamental Dracena - grande. Plantada, execução em todo território do município	42,00
Caixa	Planta ornamental Erica - caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município	15,00
Muda	Planta ornamental Fórmio. Plantada, execução em todo território do município	22,00
Muda	Planta ornamental Ixória. Plantada, execução em todo território do município	26,50
Muda	Planta ornamental Kalzuka - tipo 1. Plantada, execução em todo território do município	26,00
Muda	Planta ornamental Kalzuka - tipo 2. Plantada, execução em todo território do município	58,00
Muda	Planta ornamental Kalzuka - tipo 3. Plantada, execução em todo território do município	98,00
Muda	Planta ornamental Liríopes. Plantada, execução em todo território do município	2,65
Muda	Planta ornamental Mini Rosa. Plantada, execução em todo território do município	3,80
Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu - pequena. Plantada, execução em todo território do município	33,50
Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu - média. Plantada, execução em todo território do município	58,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu - grande. Plantada, execução em todo território do município	98,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Azul - pequena. Plantada, execução em todo território do município	180,00

J. S. S. S. S.

Muda	Planta ornamental Palmeira Azul - muda. Plantada execução em todo território do município.	260,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Azul - grande. Plantada execução em todo território do município.	380,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix - pequena. Plantada execução em todo território do município.	25,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix - caule com 0,60 cm. Plantada execução em todo território do município.	80,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix - caule com 1 m. Plantada execução em todo território do município.	175,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Jervá Anã - tipo 2. Plantada execução em todo território do município.	32,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Jervá Anã - tipo 3. Plantada execução em todo território do município.	58,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia - 1 ponta. Plantada execução em todo território do município.	20,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia - 2 pontas. Plantada execução em todo território do município.	23,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia - 3 pontas. Plantada execução em todo território do município.	35,00
Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia - 5 pontas. Plantada execução em todo território do município.	45,00
Muda	Planta ornamental Pleomele - grande. Plantada execução em todo território do município.	96,00
Muda	Planta ornamental Pleomele - média. Plantada execução em todo território do município.	78,00
Muda	Planta ornamental Pleomele - pequena. Plantada execução em todo território do município.	36,00
Muda	Planta ornamental Roseira. Plantada execução em todo território do município.	13,80
Muda	Planta ornamental Strelitzia. Plantada execução em todo território do município.	42,00
Saco	Sacos de areia branco - saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	19,80
Saco	Sacos de areia colorido - saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	32,80
Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.	25,50
Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacos com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	22,80
Muda	Vaso decorativo para plantas em polietileno - tamanho grande.	198,50
Muda	Vaso decorativo para plantas em polietileno - tamanho médio.	89,80
Muda	Vaso decorativo para plantas em polietileno - tamanho pequeno.	78,50


 PAULO RENATO
 Diretor Geral
 CNPJ: 15.164.111/0001-21



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM – VALOR R\$ 86.763,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS**

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1402) 000
05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (784) 504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1397) 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1398) 504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (765) 103
06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (766) 104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.90.30 (1401) 303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1217) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

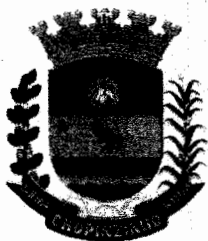
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Insumos de Jardinagem, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

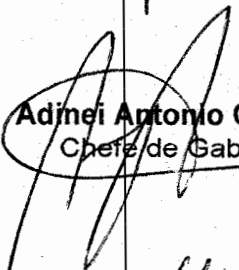
DECRETA:

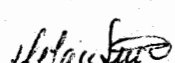
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: 2198/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 151/2013.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de junho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 163/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDI-
NAGEM.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __: __ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumos constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.3 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36
D.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro, separados, no ato de entrega dos envelopes de Proposta e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Habilitação.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de entrega dos envelopes e abertura das propostas, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão da Junta Comercial, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º —/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º —/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos cotados, objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos/Materiais, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/materiais pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos/Materiais deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, no prazo máximo de 07 (sete) dias. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues aplicados/colocados/plantados, podendo ser em todo o território do município, conforme necessidade da Administração.

14 - DA GARANTIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

15 - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 - O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

15.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

15.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

15.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1".

15.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

15.6 - A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

15.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

15.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

15.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO 7**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns) registrado(s), as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

17 - PENALIDADES

17.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, entregar produtos de baixa qualidade, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

17.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos) por dia de atraso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

simos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

17.3 – O atraso na entrega bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

17.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

17.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

17.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

17.8 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

19 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

20.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser exclu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ido da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

20.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

20.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 29 de junho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	50,00	600,00
2	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	70,00	840,00
3	4	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	150,00	600,00
4	40	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	720,00
5	20	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	400,00
6	10	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	350,00
7	20	Muda	Arvore Manacá da Serra. Plantada, execução em todo território do município.	22,00	440,00
8	220	Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.	25,00	5.500,00
9	800	M²	Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.	12,00	9.600,00
10	160	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.	4,00	640,00
11	200	Muda	Planta ornamental Agapanthus. Plantada, execução em todo território do município.	3,50	700,00
12	10	Muda	Planta ornamental Agave. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
13	36	Muda	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	648,00
14	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	600,00
15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	800,00
16	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	32,00	960,00
17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	1.350,00
18	20	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
19	15	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
20	8	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	40,00	320,00
21	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	50,00	500,00
22	15	Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	30,00	450,00
23	15	Muda	Planta ornamental Croton – media. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
24	15	Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.	55,00	825,00
25	20	Vaso	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo	13,00	260,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

46
2

			território do município.		
26	906	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	13.590,00
27	10	Muda	Planta ornamental Dianela. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	150,00
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
29	10	Muda	Planta ornamental Dracena – média. Plantada, execução em todo território do município.	28,00	280,00
30	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.	42,00	420,00
31	150	Caixa	Planta ornamental Erica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	2.250,00
32	10	Muda	Planta ornamental Fórmio. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	200,00
33	20	Muda	Planta ornamental Ixória. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
34	20	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
35	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
36	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada execução em todo território do município.	90,00	1.350,00
37	150	Muda	Planta ornamental Liríopes. Plantada, execução em todo território do município.	2,50	375,00
38	20	Muda	Planta ornamental Mini Rosa. Plantada, execução em todo território do município.	3,50	70,00
39	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada execução em todo território do município.	32,00	320,00
40	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – média. Plantada execução em todo território do município.	50,00	500,00
41	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada execução em todo território do município.	90,00	540,00
42	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – média. Plantada execução em todo território do município.	240,00	960,00
43	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada execução em todo território do município.	350,00	1.400,00
44	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.	80,00	800,00
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.	150,00	1.500,00
47	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	30,00	300,00
48	8	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	50,00	400,00
49	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	180,00
50	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	23,00	230,00
51	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	210,00
52	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada,	45,00	270,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			execução em todo território do município.		
53	6	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.	95,00	570,00
54	8	Muda	Planta ornamental Pleomele – media. Plantada, execução em todo território do município.	70,00	560,00
55	10	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	350,00
56	60	Muda	Planta ornamental Roseira. Plantada, execução em todo território do município.	12,00	720,00
57	20	Muda	Planta ornamental Strelitzia. Plantada, execução em todo território do município.	40,00	800,00
58	200	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	19,50	3.900,00
59	300	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	32,50	9.750,00
60	200	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.	25,00	5.000,00
61	180	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	22,00	3.960,00
62	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.	190,00	1.900,00
63	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.	88,00	880,00
64	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.	70,00	700,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					86.763,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.			
2	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.			
3	4	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.			
4	40	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.			
5	20	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.			
6	10	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.			
7	20	Muda	Arvore Manacá da Serra. Plantada, execução em todo território do município.			
8	220	Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.			
9	800	M²	Gramma Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.			
10	160	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.			
11	200	Muda	Planta ornamental Agapanthus. Plantada, execução em todo território do município			
12	10	Muda	Planta ornamental Agave. Plantada, execução em todo território do município			
13	36	Muda	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo território do município.			
14	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.			
15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
16	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.			
18	20	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
19	15	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
20	8	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.			
21	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
22	15	Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
23	15	Muda	Planta ornamental Croton – media. Plantada, execução em todo território do município.			
24	15	Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
25	20	Vaso	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo território do município.			
26	906	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.			
27	10	Muda	Planta ornamental Dianela. Plantada, execução em todo território do município.			
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
29	10	Muda	Planta ornamental Dracena – media. Plantada, execução em todo território do município.			
30	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
31	150	Caixa	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.			
32	10	Muda	Planta ornamental Fómio. Plantada, execução em todo território do município.			
33	20	Muda	Planta ornamental Ixória. Plantada, execução em todo território do município.			
34	20	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.			
35	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
36	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.			
37	150	Muda	Planta ornamental Liríopes. Plantada, execução em todo território do município.			
38	20	Muda	Planta ornamental Mini Rosa. Plantada, execução em todo território do município.			
39	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
40	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu –			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			media. Plantada execução em todo território do município.			
41	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada execução em todo território do município.			
42	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – media. Plantada execução em todo território do município.			
43	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada execução em todo território do município.			
44	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.			
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.			
47	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
48	8	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.			
49	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.			
50	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.			
51	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.			
52	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada, execução em todo território do município.			
53	6	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
54	8	Muda	Planta ornamental Pleomele – media. Plantada, execução em todo território do município.			
55	10	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
56	60	Muda	Planta ornamental Roseira . Plantada, execução em todo território do município.			
57	20	Muda	Planta ornamental Strelitzia . Plantada, execução em todo território do município.			
58	200	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.			
59	300	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			município.			
60	200	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.			
61	180	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.			
62	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.			
63	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.			
64	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.			
			Total – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, mão de obra para aplicação, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias, em Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º —/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ---/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas, materiais e insumos de jardinagem. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, aplicados/colocados/plantados, em todo o território do município onde hajam prédios, parques e praças públicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1" do Edital. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56
R

do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 1397-1398-784-1402-1119-1120-1121-1122-1401-1217. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Servidor Responsável pela Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº --/2016 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº -/2016

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/06/002287

Data Protoc...: 30/06/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/06/2016

Assinatura do Requerente

Processo n. 163/2016.

Assunto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem.

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER



Trata-se de processo administrativo licitatório, proposto pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Saúde e Assistência Social, Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem.

Solicitações de abertura e justificativas apresentadas (fls. 04/08).

Autorização inicial pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 14).

Termo de Referência (fls. 09/13), delimitando a descrição e quantidade dos objetos a serem licitados, viabilizando o caráter competitivo do procedimento.

Orçamentos apresentados (fls. 08/10).

Indicação de dotação orçamentária (fl. 30), conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços (fl. 31).

Processo administrativo licitatório autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 33).

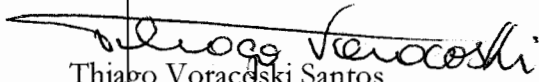
Minuta do Edital de Pregão, Ata de Registro de Preço e anexos (fls. 35/57), delimitando a modalidade licitatória, objeto, prazo de vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, condições de participação na licitação, critérios objetivos de julgamento (menor preço), requisitos de habilitação, sistema de reajuste/ revisão contratual, penalidades. Existência da previsão dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Especificamente quanto a minuta do Edital, Ata de Registro de Preços e contrato decorrente, encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

Feita estas considerações, esta Procuradoria manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo licitatório n. 163/2016, Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem.



Chopinzinho, 14 de julho de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/07/002522
Data Protoc...: 15/07/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/07/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 163/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 84/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDI-
NAGEM.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PRE-GÃO** na forma **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 04 DE AGOSTO DE 2016, ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumos constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.3 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

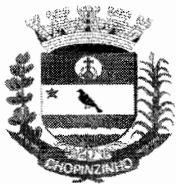
4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro, separados, no ato de entrega dos envelopes de Proposta e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

Habilitação.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de entrega dos envelopes e abertura das propostas, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão da Junta Comercial, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2016

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos cotados, objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

67

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

69

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos/Materiais, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/materiais pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos/Materiais deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, no prazo máximo de 07 (sete) dias. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues aplicados/colocados/plantados, podendo ser em todo o território do município, conforme necessidade da Administração.

14 - DA GARANTIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

14.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

15 - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 - O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

15.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

15.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

15.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1".

15.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

15.6 - A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

15.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

15.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

15.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO 7**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns) registrado(s), as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

17 - PENALIDADES

17.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, entregar produtos de baixa qualidade, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

17.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos) por dia de atraso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

71

simos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

17.3 – O atraso na entrega bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

17.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

17.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

17.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

17.8 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

19 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3 – Ser(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

20.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser exclu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

72

ido da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

20.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

20.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 14 de julho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	50,00	600,00
2	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	70,00	840,00
3	4	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	150,00	600,00
4	40	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	720,00
5	20	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	400,00
6	10	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	350,00
7	20	Muda	Arvore Manacá da Serra. Plantada, execução em todo território do município.	22,00	440,00
8	220	Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.	25,00	5.500,00
9	800	M²	Gramma Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.	12,00	9.600,00
10	160	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.	4,00	640,00
11	200	Muda	Planta ornamental Agapanthus. Plantada, execução em todo território do município.	3,50	700,00
12	10	Muda	Planta ornamental Agave. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
13	36	Muda	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	648,00
14	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	600,00
15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	800,00
16	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	32,00	960,00
17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	1.350,00
18	20	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
19	15	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
20	8	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	40,00	320,00
21	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	50,00	500,00
22	15	Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	30,00	450,00
23	15	Muda	Planta ornamental Croton – media. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
24	15	Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.	55,00	825,00
25	20	Vaso	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo	13,00	260,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			território do município.		
26	906	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	13.590,00
27	10	Muda	Planta ornamental Dianela . Plantada, execução em todo território do município.	15,00	150,00
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
29	10	Muda	Planta ornamental Dracena – media. Plantada, execução em todo território do município.	28,00	280,00
30	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.	42,00	420,00
31	150	Caixa	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	2.250,00
32	10	Muda	Planta ornamental Fórmio . Plantada, execução em todo território do município.	20,00	200,00
33	20	Muda	Planta ornamental Ixória . Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
34	20	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
35	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
36	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada execução em todo território do município.	90,00	1.350,00
37	150	Muda	Planta ornamental Liríopes . Plantada, execução em todo território do município.	2,50	375,00
38	20	Muda	Planta ornamental Mini Rosa . Plantada, execução em todo território do município.	3,50	70,00
39	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada execução em todo território do município.	32,00	320,00
40	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – media. Plantada execução em todo território do município.	50,00	500,00
41	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada execução em todo território do município.	90,00	540,00
42	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – media. Plantada execução em todo território do município.	240,00	960,00
43	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada execução em todo território do município.	350,00	1.400,00
44	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.	80,00	800,00
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.	150,00	1.500,00
47	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	30,00	300,00
48	8	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	50,00	400,00
49	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	180,00
50	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	23,00	230,00
51	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	210,00
52	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada,	45,00	270,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

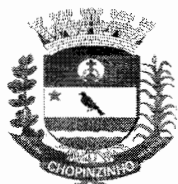
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			execução em todo território do município.		
53	6	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.	95,00	570,00
54	8	Muda	Planta ornamental Pleomele – media. Plantada, execução em todo território do município.	70,00	560,00
55	10	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	350,00
56	60	Muda	Planta ornamental Roseira . Plantada, execução em todo território do município.	12,00	720,00
57	20	Muda	Planta ornamental Strelitzia . Plantada, execução em todo território do município.	40,00	800,00
58	200	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	19,50	3.900,00
59	300	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	32,50	9.750,00
60	200	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.	25,00	5.000,00
61	180	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	22,00	3.960,00
62	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.	190,00	1.900,00
63	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.	88,00	880,00
64	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.	70,00	700,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					86.763,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 84/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.			
2	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.			
3	4	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.			
4	40	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.			
5	20	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.			
6	10	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.			
7	20	Muda	Arvore Manacá da Serra. Plantada, execução em todo território do município.			
8	220	Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.			
9	800	M²	Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.			
10	160	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.			
11	200	Muda	Planta ornamental Agapanthus. Plantada, execução em todo território do município			
12	10	Muda	Planta ornamental Agave. Plantada, execução em todo território do município			
13	36	Muda	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo território do município.			
14	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.			
15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
16	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.			
18	20	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
19	15	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
20	8	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.			
21	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
22	15	Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
23	15	Muda	Planta ornamental Croton – média. Plantada, execução em todo território do município.			
24	15	Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
25	20	Vaso	Planta ornamental Azaléia . Plantada, execução em todo território do município.			
26	906	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.			
27	10	Muda	Planta ornamental Dianela . Plantada, execução em todo território do município.			
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
29	10	Muda	Planta ornamental Dracena – média. Plantada, execução em todo território do município.			
30	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
31	150	Caixa	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.			
32	10	Muda	Planta ornamental Fórmio . Plantada, execução em todo território do município.			
33	20	Muda	Planta ornamental Ixória . Plantada, execução em todo território do município.			
34	20	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.			
35	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
36	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.			
37	150	Muda	Planta ornamental Liríopes . Plantada, execução em todo território do município.			
38	20	Muda	Planta ornamental Mini Rosa . Plantada, execução em todo território do município.			
39	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
40	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu –			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			media. Plantada execução em todo território do município.			
41	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada execução em todo território do município.			
42	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – media. Plantada execução em todo território do município.			
43	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada execução em todo território do município.			
44	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.			
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.			
47	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
48	8	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.			
49	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.			
50	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.			
51	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.			
52	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada, execução em todo território do município.			
53	6	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
54	8	Muda	Planta ornamental Pleomele – media. Plantada, execução em todo território do município.			
55	10	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
56	60	Muda	Planta ornamental Roseira . Plantada, execução em todo território do município.			
57	20	Muda	Planta ornamental Strelitzia . Plantada, execução em todo território do município.			
58	200	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.			
59	300	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			município.			
60	200	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.			
61	180	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.			
62	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.			
63	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.			
64	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.			
			Total – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, mão de obra para aplicação, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias, em Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 84/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas, materiais e insumos de jardinagem. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, aplicados/colocados/plantados, em todo o território do município onde hajam prédios, parques e praças públicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1" do Edital. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 1397-1398-784-1402-1119-1120-1121-1122-1401-1217. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Servidor Responsável pela Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº -/2016

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIO

Terça-feira, 19 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 0

Já é possível doar córneas em Chopinzinho e região



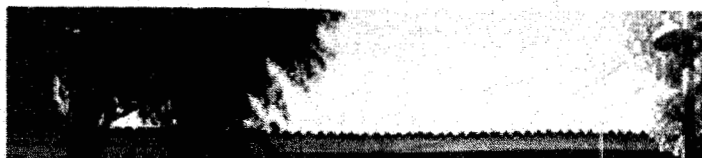
SAÚDE

PG. 05

**CMEI Nossa Senhora
Aparecida de São João
atenderá pais que
necessitam de vaga no
período de férias.**

**Abertas as
inscrições para o
Vestibular da
Unicentro**

**Rép
Senhor
chega
C**



Publicações Legais

Licitação: 03 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de impressão digital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Ex das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 74/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Elétricos para a Manutenção da Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Fornecimento nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, no almoxarifado da Prefeitura, sito a Rua Santos Dumont, 3883, no prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; na ocasião do recebimento será verificado sem o produto atende integralmente o solicitado no Termo de Referência. Caso os produtos entregues não estejam de acordo, os mesmos serão devolvidos e a adjudicatária deverá repor os produtos na forma do Termo de Referência. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 738. GESTOR: Euclides Jose Cenci. ARP nº 216/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 81.479,45. ARP nº 217/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 69.213,00. ARP nº 218/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Wlux Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 64.716,00. Chopinzinho, PR, 14 de julho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Equilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 01/07/2017. Valor do aditamento R\$ 1.130.371,42 (um milhão, cento e trinta mil trezentos e

quatrocentos e sessenta e um mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660) e (1055). Data da assinatura: 15/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 221/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratados: Clóvis Antoninho Dalle Tese e Jacimar José Dalle Tese. Objeto: Aquisição de Cascalho para Revestimento de Estradas Vicinais da Comunidade Bugre Alto. Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 32/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 493 e 1132. Data da assinatura: 18/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Clóvis Antoninho Dalle Tese e Jacimar José Dalle Tese.

Espécie: Extrato do Contrato 222/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edval Cesar Menoia - Epp, CNPJ: nº 82.017.443/0001-50. Objeto: Aquisição de Livros para Complemento do Acervo da Procuradoria Municipal. Valor R\$ 1.217,00 (mil duzentos e dezessete reais). Origem: Dispensa de Licitação 33/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 742 e 510. Data da assinatura: 18/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, e Edval Cesar Menoia pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 74/2016, de 21/06/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	81.479,45
ELETR CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	69.213,00
WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	64.716,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 12/2016, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.320.000,00	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP

É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JULHO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.461.083,88	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JULHO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que

EDITAIS

Marcos Pascola e Pessoas Naturais de Dezembro, 3º apresentaram o Código Civil Brasileiro.

ADILSON MARTINS Chopinzinho-PR, Goetz e de Oracão DE SOUZA, brasileira nascida aos 05/05/1960.

JOECIR DA SILVA Chopinzinho-PR, Oliveira da Silva e DE ABREU, brasileira nascida aos 16/10/1996, e Camargo de Quaresma.

Os Editais de Processo de Registro Civil, em algum impedimento de direito.

Chopinzinho, 19 de

PR: Ex cresce 1 ao 1º

Abates após relação ao mes

O balancete da avicultura por vencido os objetivos como a alta nas instabilidades embarques crescem em volume, se ano passado, Comércio Exterior Ministério do Comércio Exterior Foram 810,45 estado só nos toneladas no atingindo um faturamento acordo com o mantém líder no Brasil, respondendo a demanda. Por sua vez, o tem acompanhado mercado externo Sindicato das Indústrias

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 19 de Julho de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1149

Página 33 / 246

CAPANEMA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6.460, DE 15 DE JULHO DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 046/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 046/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEL PARA SER INSTALADO NA CAMIONETE WOLKWAGEN 8-120, ANO 2005 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
TANVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RODOVIARIOS LTDA-ME	1	TANQUE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DOIS COMPARTIMENTOS (UM DE 2800 LITROS E O OUTRO DE 1200 LITROS), COM INSTALAÇÃO COMPLETA, SENDO AUTO PORTANTE, SEMI-ELÍPTICO, COM CURVATURA, CARROCERIA TANQUE EM AÇO CARBONO COM COFRE DE EXPANSÃO SUPERIOR, TUBULAÇÃO DE QUATRO POLEGADAS, VÁLVULAS E TAMPAS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA CHOQUE HOMOLOGADO CAMINHONETE, PINTURA EM PU SENDO A COR DE PINTURA CONFORME A PREFERÊNCIA, GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS EM ALUMÍNIO, VÁLVULAS DE FUNDO PNEUMÁTICAS, ESTE TANQUE DEVERÁ SER EQUIPADO COM UMA BOMBA DE 1"1/2" COM UMA REGISTRADORA, KIT INSTALAÇÃO COMPLETA E MÃO DE OBRA, KIT COMPLETO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, CAPACITADO E AFERIDO, REGISTRADORA COM CAPACIDADE DE 100 A 120 LITROS MINUTO, DEZ METROS DE MANGUEIRA DE 1". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 2 ANOS EM RELAÇÃO A DEFEITOS E PROBLEMAS ESTRUTURAIS, INCLUSIVE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO TANQUE, ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR: UMA BARRICA, 3,5 METROS DE MANGUEIRA 3", SUPORTE DE EXTINTOR, UM EXTINTOR, CAIXA DE FERRAMENTAS, SUPORTE DE PLACA PARA SIMBOLOGIA, PORTA MANGOTE, SUPORTE PARA PA, ENXADA E CONES. OBS: SERÁ REUTILIZADA UMA BOMBA PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE 1.200 LITROS.	TANVEL	1,00	40.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 046/2016, é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quinze dias de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod 197304

CHOPINZINHO

PREFEITURA

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 80/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de academias de ginástica ao ar livre. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 81/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de estruturas de concreto tipo pavers. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 82/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de câmeras de vigilância para instalação na Escola Municipal de Excelência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 83/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de impressão digital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod 197492



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM.

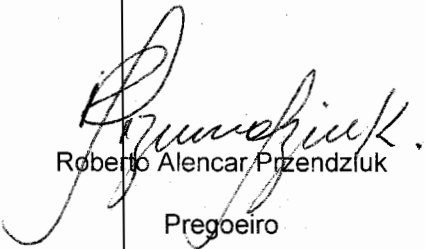
IMPUGNANTE: BENTEC COMÉRCIO SEMENTES E INSUMOS LTDA – EPP

DECLARAÇÃO

Tendo recebido tempestivamente, o pedido de impugnação ao respectivo instrumento, declaro o mesmo temporariamente **suspenso** afim de serem apuradas as alegações da Impugnante.

Comunico ainda que, recebido o posicionamento da Procuradoria deste órgão, as informações serão disponibilizadas no sítio eletrônico desta entidade.

Chopinzinho, 29 de julho de 2016.


Roberto Alencar Pizendzluk

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

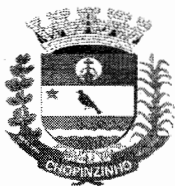
Nº 163/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 84/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDI-
NAGEM.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 12 DE SETEMBRO DE 2016, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumos constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.3 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro, separados, no ato de entrega dos envelopes de Proposta e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Habilitação.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de entrega dos envelopes e abertura das propostas, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão da Junta Comercial, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

95

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos cotados, objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

96

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.1.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme o artigo 5º, caput, do Regulamento da Lei nº 6.894/80. (Apresentação obrigatória somente para os licitantes participantes dos itens 60 e 61).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos além dos citados nos subitens 8.1.2 a 8.1.8:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

dade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objeti-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

98

vando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos/Materiais, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/materiais pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos/Materiais deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, no prazo máximo de 07 (sete) dias. Os produtos uma vez solicitados deverão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99

ser entregues aplicados/colocados/plantados, podendo ser em todo o território do município, conforme necessidade da Administração.

14 - DA GARANTIA

14.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

15 - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 - O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

15.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

15.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

15.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1".

15.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

15.6 - A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

15.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

15.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

15.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO 7**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns) registrado(s), as sanções para o caso de inadimplimento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

17 - PENALIDADES

17.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

17.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

19 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

20.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

20.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

20.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

102

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	50,00	600,00
2	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	70,00	840,00
3	4	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	150,00	600,00
4	40	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	720,00
5	20	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	400,00
6	10	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	350,00
7	20	Muda	Arvore Manacá da Serra. Plantada, execução em todo território do município.	22,00	440,00
8	220	Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.	25,00	5.500,00
9	800	M²	Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.	12,00	9.600,00
10	160	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.	4,00	640,00
11	200	Muda	Planta ornamental Agapanthus. Plantada, execução em todo território do município.	3,50	700,00
12	10	Muda	Planta ornamental Agave. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
13	36	Muda	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	648,00
14	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	600,00
15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	800,00
16	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	32,00	960,00
17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	1.350,00
18	20	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
19	15	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
20	8	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	40,00	320,00
21	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	50,00	500,00
22	15	Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	30,00	450,00
23	15	Muda	Planta ornamental Croton – media. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
24	15	Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.	55,00	825,00
25	20	Vaso	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo	13,00	260,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

103

			território do município.		
26	906	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	13.590,00
27	10	Muda	Planta ornamental Dianela . Plantada, execução em todo território do município.	15,00	150,00
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
29	10	Muda	Planta ornamental Dracena – media. Plantada, execução em todo território do município.	28,00	280,00
30	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.	42,00	420,00
31	150	Caixa	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	2.250,00
32	10	Muda	Planta ornamental Formio . Plantada, execução em todo território do município.	20,00	200,00
33	20	Muda	Planta ornamental Ixória . Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
34	20	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
35	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
36	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada execução em todo território do município.	90,00	1.350,00
37	150	Muda	Planta ornamental Liríopes . Plantada, execução em todo território do município.	2,50	375,00
38	20	Muda	Planta ornamental Mini Rosa . Plantada, execução em todo território do município.	3,50	70,00
39	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada execução em todo território do município.	32,00	320,00
40	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – media. Plantada execução em todo território do município.	50,00	500,00
41	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada execução em todo território do município.	90,00	540,00
42	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – media. Plantada execução em todo território do município.	240,00	960,00
43	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada execução em todo território do município.	350,00	1.400,00
44	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.	80,00	800,00
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.	150,00	1.500,00
47	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	30,00	300,00
48	8	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	50,00	400,00
49	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	180,00
50	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	23,00	230,00
51	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	210,00
52	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada,	45,00	270,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

			execução em todo território do município.		
53	6	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.	95,00	570,00
54	8	Muda	Planta ornamental Pleomele – media. Plantada, execução em todo território do município.	70,00	560,00
55	10	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	350,00
56	60	Muda	Planta ornamental Roseira . Plantada, execução em todo território do município.	12,00	720,00
57	20	Muda	Planta ornamental Strelitzia . Plantada, execução em todo território do município.	40,00	800,00
58	200	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	19,50	3.900,00
59	300	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	32,50	9.750,00
60	200	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.	25,00	5.000,00
61	180	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	22,00	3.960,00
62	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.	190,00	1.900,00
63	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.	88,00	880,00
64	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.	70,00	700,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					86.763,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 84/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.			
2	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.			
3	4	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.			
4	40	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.			
5	20	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.			
6	10	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.			
7	20	Muda	Arvore Manacá da Serra. Plantada, execução em todo território do município.			
8	220	Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.			
9	800	M²	Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.			
10	160	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.			
11	200	Muda	Planta ornamental Agapanthus. Plantada, execução em todo território do município.			
12	10	Muda	Planta ornamental Agave. Plantada, execução em todo território do município.			
13	36	Muda	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo território do município.			
14	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.			
15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
16	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

106

17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.			
18	20	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
19	15	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
20	8	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.			
21	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
22	15	Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
23	15	Muda	Planta ornamental Croton – media. Plantada, execução em todo território do município.			
24	15	Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
25	20	Vaso	Planta ornamental Azaléia . Plantada, execução em todo território do município.			
26	906	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.			
27	10	Muda	Planta ornamental Dianela . Plantada, execução em todo território do município.			
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
29	10	Muda	Planta ornamental Dracena – media. Plantada, execução em todo território do município.			
30	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
31	150	Caixa	Planta ornamental Erica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.			
32	10	Muda	Planta ornamental Fornio . Plantada, execução em todo território do município.			
33	20	Muda	Planta ornamental Ixória . Plantada, execução em todo território do município.			
34	20	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.			
35	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
36	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.			
37	150	Muda	Planta ornamental Liríopes . Plantada, execução em todo território do município.			
38	20	Muda	Planta ornamental Mini Rosa . Plantada, execução em todo território do município.			
39	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
40	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu –			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

107

			media. Plantada execução em todo território do município.			
41	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada execução em todo território do município.			
42	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – media. Plantada execução em todo território do município.			
43	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada execução em todo território do município.			
44	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.			
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.			
47	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.			
48	8	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.			
49	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.			
50	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.			
51	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.			
52	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada, execução em todo território do município.			
53	6	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.			
54	8	Muda	Planta ornamental Pleomele – media. Plantada, execução em todo território do município.			
55	10	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.			
56	60	Muda	Planta ornamental Roseira . Plantada, execução em todo território do município.			
57	20	Muda	Planta ornamental Strelitzia . Plantada, execução em todo território do município.			
58	200	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.			
59	300	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			município.			
60	200	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.			
61	180	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.			
62	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.			
63	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.			
64	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.			
			Total – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, mão de obra para aplicação, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias, em Chopinzinho-PR.

Local, __ de ____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada..... por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 84/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas, materiais e insumos de jardinagem. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, aplicados/colocados/plantados, em todo o território do município onde hajam prédios, parques e praças públicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s). O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1" do Edital. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 1397-1398-784-1402-1119-1120-1121-1122-1401-1217. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Servidor Responsável pela Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114

pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993." 17.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, de _____ de 2016.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº -/2016

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2016

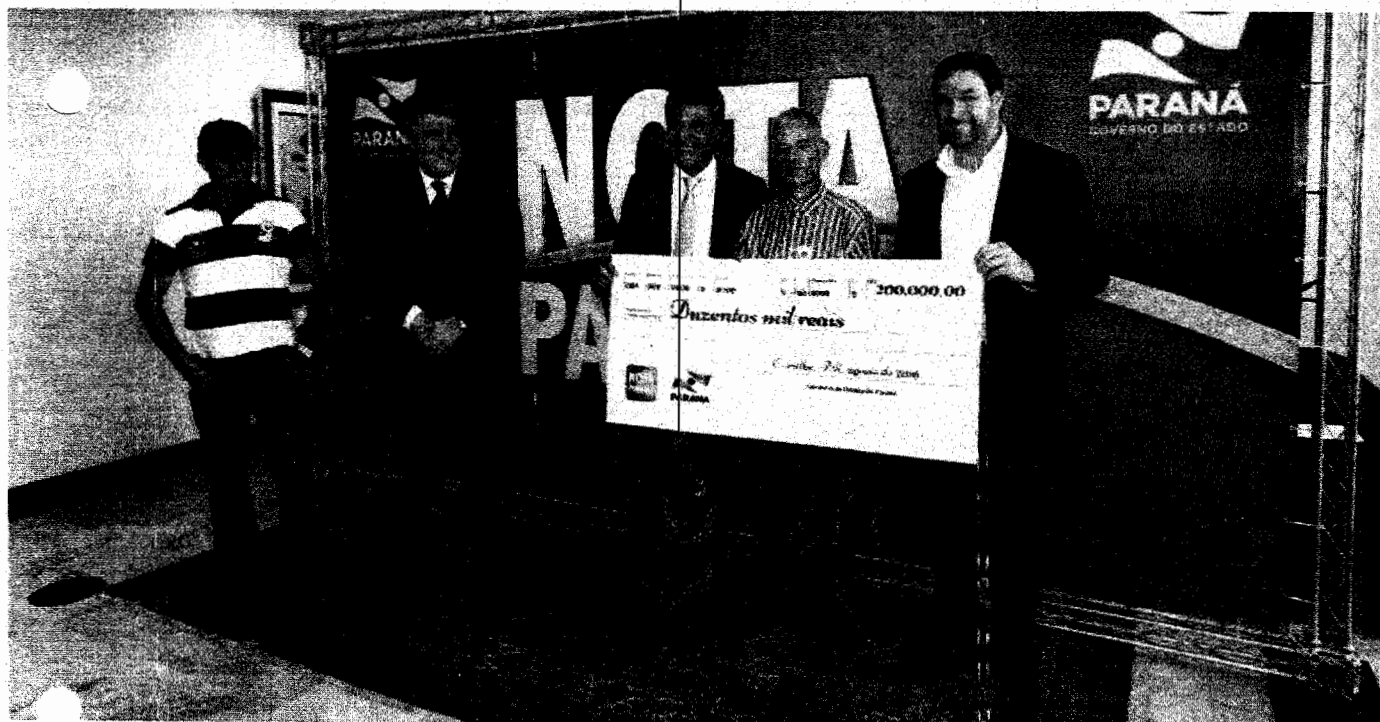
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta®

ANO

Agricultor de Coronel Vivida ganha 200 mil no programa Nota Paraná



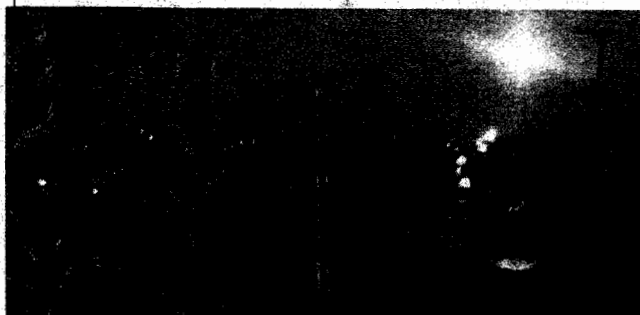
GOVERNO

PG. 05

Conselheiros Municipais de Saúde concluem capacitação



Criança é atropelada e fica gravemente ferida em Itapejara D'Oeste



Polícia apreende pescador em

Publicação

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 100/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para colocação de cobertura de aluzinco no box da Feira de Alimentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 101/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano/modelo 2015/2016, envolvida em sinistro tipo colisão lateral. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 78/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, conforme item 13 do Edital; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 722-723. GESTOR: Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 235/2016, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 363.419,00. Chopinzinho, PR, 27 de julho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Espécie: Extrato do Contrato 220/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Assistências à Saúde Hospitalar (AIH's) e Ambulatorial. Valor Mensal R\$ R\$ 123.756,99 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 1.485.083,88 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660) e (1055). Data da assinatura: 25/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 261/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP, CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Bomba D'agua de Recalque. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1350. Data da assinatura: 22/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 262/2016. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Gilmar Antonio Martins de Gois. CPF: 244.557.929-53 RG: 1.437.671-2. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social. Valor total anual: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (883). Data da assinatura: 23/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilmar Antonio Martins de Gois.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 231/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dispensa de Licitação 43/2016. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

1098. Data da assinatura: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato 261/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP, CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Bomba D'agua de Recalque. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1350. Data da assinatura: 22/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzza, pela Empresa.

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo: 118/2016. Pregão Eletrônico: nº 94/2016. Objeto: Locação de Equipamentos.

Em face da não aquisição de bens e serviços, a este Pregoeiro DECLARA: Processo.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços e após a publicação do RESULTADO e a homologação do Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto, o Pregoeiro declara:

E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS, que apresentaram os Menores Preços, regularidade dos atos procedimentais, para a contratação dos serviços de assistência à saúde hospitalar e ambulatorial, DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO ROGERIO MASETTO.

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DA CIB/PR: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços e após a publicação do RESULTADO e a homologação do Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto, o Pregoeiro declara:

POLICLINICA CHOPINZINHO, que apresentou o Menor Preço, regularidade dos atos procedimentais, para a contratação dos serviços de assistência à saúde hospitalar e ambulatorial, DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO ROGERIO MASETTO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços e após a publicação do RESULTADO e a homologação do Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto, o Pregoeiro declara:

VALOR TOTAL R\$ 1.400,00

Conforme proposta. É a DECISÃO. PR, 22 DE AGOSTO DE 2016.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

119

Terça-Feira, 30 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1179

Página 7 / 040

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ALVARÁ 04/2016

A Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho – Pr, comunica as empresas abaixo relacionadas que conforme a Lei nº 2.116/2006-DE DEZEMBRO DE 2006. Que dispõe sobre as Posturas no Município de Chopinzinho e dá outras providências: O cancelamento dos referidos alvarás será deferido após o prazo de 10(dez) dias a contar da data deste edital, sendo que os mesmos não foram localizados nos referidos endereços conforme vistorias nos locais algumas empresas possui débitos junto a secretaria de Finanças que deverão estar quitando para evitar cobrança judicial.

Razão Social

CNPJ

Endereço

Anderson Jose Pereira	19.102.411/0001-16	AVN. XV De Novembro
Antoninho dos Santos	17.404.214/0001-26	Rua Estevap Pires Carneiro
C Siqueira Construtora - Me	16.525.659/0001-00	Rua São Paulo 4299
Cleonice Terezinha Terlamp	861.091.119-53	Rua Padre Anchieta 4302
CSJ Informatica LTDA ME	20.146.054/0001-77	Avn XV de novembro 4325
Dolvinho De Quadros	20.606.662/0001-17	Loc. Linha Alto Bugrinho
Jeferson Rodrigues Marcelo	21.007.961/0001-06	Rua Roraima 3682
Luciani Pereira Da Silva	12.609.712/0001-91	Loc. Santa Ines
Ordetec Industria e Comercio de Equipamento	12.709.134/0001-65	Avn XV de novembro 5788
C. de Oliveira Lanchonete	11.469.370/0001-99	Rua Presidente Dutra 4124
P. De Souza – Lanchonete e Mercaria	10.973.460/0001-50	Dist. São Luiz D Oeste
Roseli Gomes Ribeiro	17.877.782/0001-44	Loc. Linha sete Arroios
Toni Cesar Soares Oria	14.218.060/0001-90	
Rosinei Michel de Freitas	18.582.063/0001-69	Rua Afonso Pena 4230

Chopinzinho, 17 de agosto de 2016.

Luciani Monteiro Cenci - Secretaria De Finanças

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 100/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para colocação de cobertura de aluzinco no box da Feira de Alimentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 101/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano/modelo 2015/2016, envolvida em sinistro tipo colisão lateral. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 104/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais didáticos e terapêuticos para o "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

LEI Nº 3.565/2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o Anexo I, da Lei nº 3.530/2016, que autorizou firmar Termo de Ajustamento de Conduta-TAC.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º—Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I, da Lei nº 3.530/2016, de 25 de maio de 2016, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 26 DE AGOSTO DE 2016.

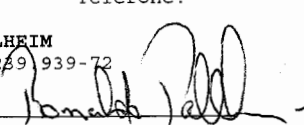
Rogério Masetto - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 163/2016 Pregao (Registro de Precos) No 84/2016

Razao Social: 182 - SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
Credenciado: Sim
CNPJ: 03.083.354/0001-35
Endereco: 08041999
Bairro: CEntro
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: SILVANA REGINA GONZATTI
RG: 04.976.485-5 CPF: 974.950.189-68
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Ra Social: 5053 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA
Credenciado: Sim
CNPJ: 10.257.026/0001-73
Endereco: RUA ANTONIO DOLZANI
Bairro: VALADA SAO PAULO
CEP: 89162-190 UF: SC Telefone:
E-mail:
Representada por: RONALDO POLLHEIM
RG: 00.000.000-0 CPF: 902.239.939-72
Telefone:
E-mail: Assinatura: 





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 113/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, nº 4.068 - Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

08/04/199

Junta Comercial: 20080773974

Data: 20022008

CNPJ: 03.083.354/0001-35

INSC. ESTADUAL: 90181709-03

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA 1932 C/C/ 885-5
OPERAÇÃO 003

FONE: (46) 3242 - 2172

FAX: (046) 3242 - 2172

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Silvana Regina Gonzati Nava

CPF Nº 974.950.189-68

RG Nº 4.976.485-5 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de plantas e flores naturais para ornamentação e mudas de árvores frutíferas; comércio varejista de vasos e adubos para plantas; comércio varejista de plantas e flores artificiais; comércio varejista de artigos para decoração e presentes em geral; comércio varejista de suvenires e artesanatos; comércio varejista de chocolates, bombons e semelhantes; comércio varejista de bebidas; atividades paisagísticas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

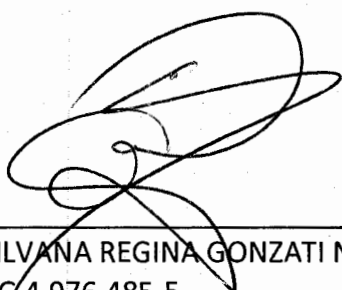
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 4718 SALA
FONE: (46) 3242-2172
CGC/CNPJ: 03.083.354/0001-35

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 12 de setembro de 2016.



SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
RG 4.976.485-5
CPF nº 974.950.189-68
Cargo: Titular

03.083.354/000135

**SILVANA REGINA
GONZATI NAVA - ME**

Av. XV de Novembro, 4718 - Centro
85560-000 Chopinzinho - PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

123

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0494709-1	CNPJ 03.083.354/0001-35	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/04/1999	Data de Início de Atividade 15/04/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4718 - SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E MUDAS DE ARVORES FRUTÍFERAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES ARTIFICIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E PRESENTES EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 06/07/2015 Número: 20154752401 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0123803-5 CNPJ: 03.083.354/0003-05 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA IGUAÇU, 1675, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000, BRASIL			
Nome do Empresário SILVANA REGINA GONZATI NAVA Identidade: 49764855, SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 974.950.189-68 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CHOPINZINHO - PR, 24 de junho de 2016

18428438-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645 – VALADA SÃO PAULO – RIO DO SUL – SANTA CATARINA – CEP: 89.162-190.

CNPJ: 10.257.026/0001-73 – FONE/FAX: (47) 3522-2260

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 84/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2016.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645
VALADA SÃO PAULO – CEP 89162-190
RIO DO SUL – SC

RONALDO POLLHEIM

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 902.239.939-72

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

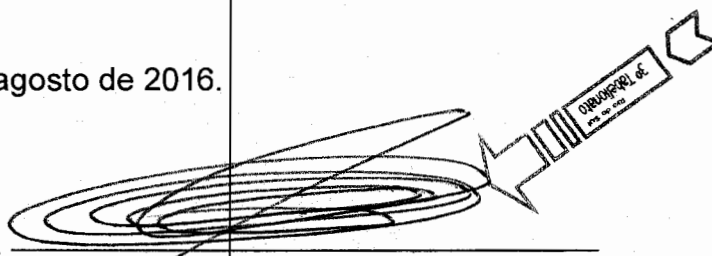
CNPJ: 10.257.026/0001-73

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, com sede na Rua Antonio Dolzani, nº 645 – Valada São Paulo, cidade de Rio do Sul no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.257.026/0001-73, representada neste ato pelo Sr. JAMES WERNER HEESCH, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3.459.260-1 e CPF sob o nº 988.569.449-87, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. RONALDO POLLHEIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.749.936 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 902.239.939-72, a quem confere poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, retirar editais, apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lance(s), desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2016.



JAMES WERNER HEESCH

RG: 3.459.260-1

CPF: 988.569.449-87



--- RECONHECIMENTO ---
Reconheço como AUTÊNTICA a
assinatura de JAMES WERNER HEESCH
(a) por BENTEC COMERCIO DE
SEMENTES LTDA EPP. Dou fé.
Rio do Sul - SC, segunda-feira, 29 de
agosto de 2016.

Jackson Claudino



AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICA a presente cópia
reprográfica, por conter com o original a
mim apresentada, do que dou fé. Rio do
Sul - SC, segunda-feira, 29 de agosto de
2016.

Jackson Claudino - Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RONALDO POLLHEIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
2749936 SSP SC

CPF
902.239.939-72

DATA NASCIMENTO
23/12/1976

FILIAÇÃO
EUWALDO POLLHEIM
MARIA DOS PRAZERES DE
LIMA ALVES POLLHEIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03364932077

VALIDADE
28/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
20/08/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO
08/05/2014

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

28126610561
SC098262374

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 909052358

PROIBIDO PLASTIFICAR 909052358



R. Carlos Gomes, 105,
sala 4 - Centro
Rio do Sul - SC
47 3521.2083
www.3tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO presente cópia
reprográfica, conferir com o original a
mim apresentado do que dou fé. Rio do
Sul - SC, segunda-feira, 29 de agosto de
2016.

Jackson Claudino - Tabelião Substituto

Emolumentos R\$ 3,00 + Selo R\$ 1,70 = R\$ 4,70
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
EKM33257-D000)

(CNH)
Confira os dados do ato em selo.fisco.jus.br

EM BRANCO

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. EPP.

CNPJ N. 10.257.026/0001-73 - 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **DANIEL HEESCH**, brasileiro, natural de Rio do Sul - SC, nascido em 03/12/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade sob n. 7R/529.459, expedida pela SSP-SC em 01/09/1988 e do CPF n. 247.440.859-20, residente e domiciliado à Rua Antônio Dolzani, n. 645, no bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC e **JAMES WERNER HEESCH**, brasileiro, natural de Rio do Sul - SC, nascido em 20/12/1978, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade sob n. 3.459.260-1, expedida pela SESP-SC em 06/03/2003 e do CPF n. 988.569.449-87, residente e domiciliado ao Beco Hermenegildo Silveira da Costa, n. 36, no bairro Eugênio Schneider, CEP: 89.167-093, no município de Rio do Sul - SC, únicos sócios componentes da sociedade limitada, regida por este instrumento, em consonância com o Código Civil Brasileiro em vigor, instituído que foi pela Lei n. 10406/2002 e disposições da Lei n. 6404/76 conforme previsão insculpida no § 1º do art. 1053 do Código Civil, especialmente quanto as "avaliações (art. 8º)", "a escrituração e demonstração contábil financeira (arts. 176 a 191)", "fusão, cisão ou incorporação (arts. 224 e 225)", e "as publicações (§ 5º e 6º do art. 289)", sob a denominação social de **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. EPP.**, estabelecida à Rua Antônio Dolzani, n. 1382, no bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC, com o seu contrato social por transformação de empresário devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42205130997 em sessão de 10/01/2014, resolvem em comum acordo alterar o referido Contrato Social, como a seguir se contrata:

I - A sociedade, a partir do presente instrumento, terá sua sede social localizada à Rua Antônio Dolzani, n. 645, no bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC.

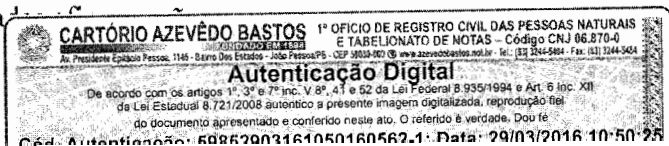
II - A sociedade, a partir da presente alteração, terá como objeto social a exploração do ramo de transporte intermunicipal e interestadual de cargas; cultivo de mudas em viveiros florestais; comércio varejista de sementes, mudas, plantas e flores naturais, adubos e vasos para plantas; materiais de construção; ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não elétricas; roupas e acessórios de qualquer material; comércio atacadista de grãos, sementes, flores, plantas e gramas; roupas e acessórios para segurança pessoal, uso profissional e uniformes.

III - A sociedade através do presente instrumento consolida o Contrato Social, ficando a redação atualizada conforme segue:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. EPP.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede social localizada à Rua Antônio Dolzani, n. 645, no bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, ou participar de outras sociedades.



CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de transporte intermunicipal e interestadual de cargas; cultivo de mudas em viveiros florestais; comércio varejista de sementes, mudas, plantas e flores naturais, adubos e vasos para plantas; materiais de construção; ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não elétricas; roupas e acessórios de qualquer material; comércio atacadista de grãos, sementes, flores, plantas e gramas; roupas e acessórios para segurança pessoal, uso profissional e uniformes.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	DANIEL HEESCH	25.000	50,00	R\$	25.000,00
2	JAMES WERNER HEESCH	25.000	50,00	R\$	25.000,00
	TOTAL	50.000	100,00	R\$	50.000,00

CLÁUSULA 7ª - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

§ Único - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo. As vendas feitas com violação dos termos desse artigo serão consideradas nulas e a empresa não será obrigada a registrar a transferência das quotas correspondentes em alteração contratual.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade cabe ao sócio quotista **JAMES WERNER HEESCH**, o qual tem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais nomear



advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, junto a estabelecimentos de crédito, atos de compra e todos os demais atos que representam direitos e obrigações, a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito e bancários, da venda, compra, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantias, bens imóveis e móveis, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, assinando tudo **ISOLADAMENTE**.

§ 1º - Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de **AVAIS, ENDOSSOS OU CAUÇÕES DE FAVOR**.

§ 2º - A título de **PRÓ-LABORE** o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta "**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**", dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 10ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei n. 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

§ 1º - Em reunião anual de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

§ 2º - Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos que porventura se verificarem por ocasião do balanço geral, serão mantidos em conta própria, para serem amortizados com lucros dos exercícios futuros.

§ 3º - A administração, a requerimento de quaisquer sócios que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto à destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no § 2º supra.

CLÁUSULA 11ª - A reunião de sócios será convocada por qualquer dos administradores, com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer aos administradores a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência que para ela se torna então obrigatória.

§ 1º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



§ 2º - Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

§ 3º - Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA 12ª - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, e as quotas de propriedade do autor da herança serão transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social.

§ Único - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA 15ª - Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

§ 1º - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 06 (seis) semestres se superior, em prestações semestrais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

§ 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

§ 3º - O Balanço de determinação de que trata essa cláusula será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; b) todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico, considerando tudo o que possa fazer valer mais ou menos a empresa; c) os valores

ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.

CLÁUSULA 16ª - Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA 17ª - A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

§ Único - Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por perito contador, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos arts. 224 e 225 da Lei n. 6404/76.

CLÁUSULA 18ª - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição por determinação judicial; b) exaurido o fim social ou verificada a sua inexecutibilidade, apurado, também, na esfera judicial; c) havendo consenso unânime dos sócios; d) por falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Não se aplica a letra "D" caso o sócio remanescente, requeira, no registro público de empresas mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada.

§ 2º - Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA 19ª - Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA 20ª - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse.

§ Único - A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

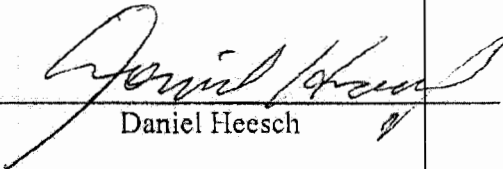
CLÁUSULA 21ª - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA 22ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

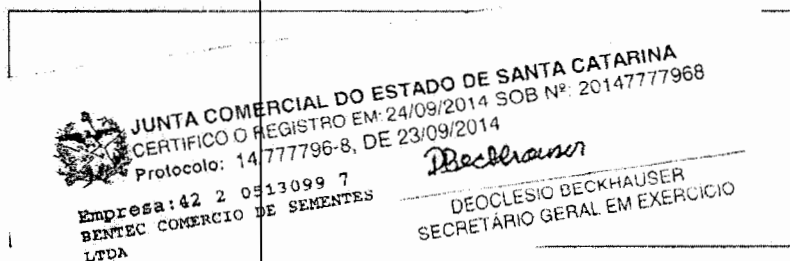
CLÁUSULA 23ª - Revogam-se todas as disposições contidas no Contrato Social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio do Sul (SC), 17 de setembro de 2014.


Daniel Heesch


James Werner Heesch



133

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/04/2016 às 09:13:55 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7e51659d776662f598efed5604309eec83bb8cc98010c369d84cdf350680915fccc64972a9468a11f125cadb090e89eabbb28f8480979ef2c3843b3a75c1949
--

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

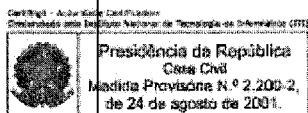
Esta certidão tem a sua validade até: 30/03/2017 às 03:35:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 508886

Código de Controle da Autenticação:

59852903161050160562-1 a 59852903161050160562-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. RONALDO POLLHEIM, Carteira de Identidade n.º 2.749.936 inscrito no CPF n.º 902.239.939-72, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2016.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC



JAMES WERNER HEESCH

CPF: 988.569.449/87

SÓCIO GERENTE

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ: 10.257.026/0001-73





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0513099-7	CNPJ 10.257.026/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2008	Data de Início de Atividade 01/08/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC. 89162-190			
Objeto Social TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DANIEL HEESCH 247.440.859-20	25.000,00	SÓCIO	
JAMES WERNER HEESCH 988.569.449-87	25.000,00	SÓCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/06/2015 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 1 de setembro de 2016

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende



Busca

**Simples**
Serviços**Simei**
Serviços

Início

Voltar

A+

A-

Consulta Optantes

Data da consulta: 08/09/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 10.257.026/0001-73

Nome Empresarial : BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

136

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 20/7/2016	
--	---	---

Data da Consulta: 20/7/2016

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ: 10257026000173	Inscrição Estadual: 255669275
Nome/Razão Estadual: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. EPP.	

ENDEREÇO

Logradouro: RUA: ANTONIO DOLZANI		
Número: 645	Complemento: -	Bairro: VALADA SÃO PAULO
UF: SC	Município: RIO DO SUL	CEP: 89162190
Endereço Eletrônico: fiscal@somacont.com.br	Telefone: 47 35222260	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

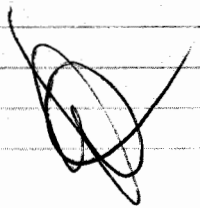
Data de Início de Atividade: 14/08/2008	
Situação Cadastral Atual: ATIVO	Data desta Situação Cadastral: 14/08/2008
Observações:	
Regime de Apuração de ICMS: SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal: EPP

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/12/2010
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e a partir de 20/02/2015 - Modal Rodoviário

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :
- 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 0210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DANIEL HEESCH e JAMES WERNER HEESCH, sócios da empresa **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.**, com sede à Rua Antônio Dolzan, n. 1382, no bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC, em processo de transformação nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão **EPP**.

Rio do Sul (SC), 02 de janeiro de 2014.


Daniel Heesch


James Werner Heesch



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2014 SOB Nº 20140205390
Protocolo: 14/020539-0, DE 09/01/2014

Empresa: 42 2 0513099 7
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES
LTDA EPP


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Des. Eurico - João Pessoa/PB - CEP 51025-900 - www.azevedobastos.pb.jus.br - Tel.: (33) 3141-5441 - Fax: (33) 3144-1464

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

139

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/08/2016 às 10:18:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b715d25cbe998697bbcfb027244cecd65cfd0f8da8bb1a523a306bcdfe4a da3f8fccc64972a9468a11f125cadb090e89e82ac788c2715bacfc4db88bfd89e56e7
--

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

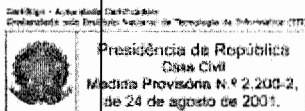
Esta certidão tem a sua validade até: 24/08/2017 às 20:20:22 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 577954

Código de Controle da Autenticação:

59851908161036290484-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

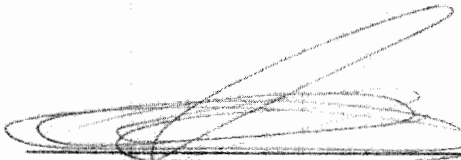
BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.257.026/0001-73, por intermédio de seu representante legal, JAMES WERNER HEESCH, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2016.


JAMES WERNER HEESCH
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF: 988.569.449-87
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES
LTDA - EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73


RAUL ECCHER
CONTADOR
CPF: 082.039.629-04
CRC/SC: 6965/O-9

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-149
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267
tabelionato1riodosul@gmail.com
Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RAUL ECCHER
Do que dou fé
Rio do Sul (SC), sexta-feira, 12 de agosto de 2016.

Ricardo Busarello - Escrevente Substituto
Emol: R\$ 2,75 Selo: R\$ 1,70 Total: R\$ 4,45
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EJL66324-6SC9

Confira os dados do ato em: selo.ajsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 55010-900 (B) www.azevedobastos.com.br Tel. (83) 3244-6488 Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/08/2016 às 10:52:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda4dc8caa2483923123712a3a24a18de89b18ce826f9057fcabb33aa8f2dc152fccc64972a9468a11f125cadb090e89ee7e295435ace235936389201bcda6632

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

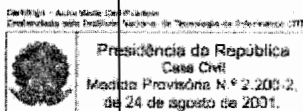
Esta certidão tem a sua validade até: 12/08/2017 às 10:32:01 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 574809

Código de Controle da Autenticação:

59851208160942250406-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 06 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
5053 BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
182 SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
10.257.026/0001-73
03.083.354/0001-35

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Un Arranjo de Flores Naturais - T	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 49,9800 Quantidade 12,00 Valor Total 599,76	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 12,00 Un Arranjo de Flores Naturais - T	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 69,9800 Quantidade 12,00 Valor Total 839,76	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 4,00 Un Arranjo de Flores Naturais - T	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 149,9800 Quantidade 4,00 Valor Total 599,92	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 40,00 MD Arvore Canela de Jardim - caul	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 17,9800 Quantidade 40,00 Valor Total 719,20	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0005 Quantidade 20,00 Arvore Canela de Jardim - caul	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 19,9800 Quantidade 20,00 Valor Total 399,60	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0006 Quantidade 10,00 MD Arvore Canela de Jardim - caul	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 34,9800 Quantidade 10,00 Valor Total 349,80	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0007 Quantidade 20,00 MD Arvore Manaca da Serra. Planta	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 21,9800 Quantidade 20,00 Valor Total 439,60	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0008 Quantidade 220,00 Sc. Casca de Pinus para canteiros.	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 24,9800 Quantidade 220,00 Valor Total 5.495,60	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0009 Quantidade 800,00 M² Grama Esmeralda e Sempre Verde	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 11,9800 Quantidade 800,00 Valor Total 9.584,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0010 Quantidade 160,00 M/L Limitador de grama, de plastic	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 3,9800 Quantidade 160,00 Valor Total 636,80	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

			180	
0001/0012		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	24,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Agave. Plant		Valor Total	249,80	
			180	
0001/0013		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	36,00	Valor Unitario	17,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	36,00	
Planta ornamental Azaleia. Pl		Valor Total	647,28	
			180	
0001/0014		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	40,00	Valor Unitario	14,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	40,00	
Planta ornamental Buxos - tipo		Valor Total	599,20	
			180	
0001/0015		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	40,00	Valor Unitario	19,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	40,00	
Planta ornamental Buxos - tipo		Valor Total	799,20	
			180	
0001/0016		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	30,00	Valor Unitario	31,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	30,00	
Planta ornamental Buxos - tipo		Valor Total	959,40	
			180	
0001/0017		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	30,00	Valor Unitario	44,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	30,00	
Planta ornamental Buxos - tipo		Valor Total	1.349,40	
			180	
0001/0018		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	20,00	Valor Unitario	24,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	20,00	
Planta ornamental Cereja do Ja		Valor Total	499,60	
			180	
0001/0019		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	15,00	Valor Unitario	44,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	15,00	
Planta ornamental Cereja do Ja		Valor Total	674,70	
			180	
0001/0020		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	8,00	Valor Unitario	39,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	8,00	
Planta ornamental Cica - tipo		Valor Total	319,84	
			180	
0001/0021		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	49,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Cica - tipo		Valor Total	499,80	
			180	
0001/0022		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	15,00	Valor Unitario	29,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	15,00	
Planta ornamental Croton - peg		Valor Total	449,70	
			180	
0001/0023		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	15,00	Valor Unitario	44,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	15,00	
Planta ornamental Croton - med		Valor Total	674,70	
			180	
0001/0024		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	15,00	Valor Unitario	54,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	15,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0025 Quantidade 20,00 VAS Planta ornamental Azaleia. Pla	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 12,9800 Quantidade 20,00 Valor Total 259,60 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0026 Quantidade 906,00 Cx. Planta ornamental de epoca (va	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 14,9800 Quantidade 906,00 Valor Total 13.571,88 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0027 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Dianela. Pla	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 14,9800 Quantidade 10,00 Valor Total 149,80 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0028 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Dracena - pe	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 24,9800 Quantidade 10,00 Valor Total 249,80 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0029 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Dracena - me	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 27,9800 Quantidade 10,00 Valor Total 279,80 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0030 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Dracena - gr	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 41,9800 Quantidade 10,00 Valor Total 419,80 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0031 Quantidade 150,00 MD Planta ornamental Erica - caix	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 14,9800 Quantidade 150,00 Valor Total 2.247,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0032 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Formio. Plan	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 19,9800 Quantidade 10,00 Valor Total 199,80 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0033 Quantidade 20,00 MD Planta ornamental Ixoria. Plan	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 24,9800 Quantidade 20,00 Valor Total 499,60 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0034 Quantidade 20,00 MD Planta ornamental Kaizuka - ti	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 24,9800 Quantidade 20,00 Valor Total 499,60 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0035 Quantidade 15,00 MD Planta ornamental Kaizuka - ti	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 44,9800 Quantidade 15,00 Valor Total 674,70 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0036 Quantidade 15,00 MD Planta ornamental Kaizuka - ti	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 89,9800 Quantidade 15,00 Valor Total 1.349,70 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0037 Quantidade 150,00 MD Planta ornamental Lirioes. Pl	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 2,4800 Quantidade 150,00 Valor Total 372,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

MD		Quantidade	20,00	
Planta ornamental Mini Rosa. P		Valor Total	69,60	
			180	
0001/0039		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	31,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Palmeira Are		Valor Total	319,80	
			180	
0001/0040		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	49,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Palmeira Are		Valor Total	499,80	
			180	
0001/0041		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	6,00	Valor Unitario	89,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	6,00	
Planta ornamental Palmeira Are		Valor Total	539,88	
			180	
0001/0042		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	4,00	Valor Unitario	239,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	4,00	
Planta ornamental Palmeira Azu		Valor Total	959,92	
			180	
0001/0043		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	4,00	Valor Unitario	349,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	4,00	
Planta ornamental Palmeira Azu		Valor Total	1.399,92	
			180	
0001/0044		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	24,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Palmeira Fen		Valor Total	249,80	
			180	
0001/0045		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	79,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Palmeira Fen		Valor Total	799,80	
			180	
0001/0046		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	149,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Palmeira Fen		Valor Total	1.499,80	
			180	
0001/0047		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	29,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Palmeira Jer		Valor Total	299,80	
			180	
0001/0048		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	8,00	Valor Unitario	49,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	8,00	
Planta ornamental Palmeira Jer		Valor Total	399,84	
			180	
0001/0049		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	17,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Palmeira Raf		Valor Total	179,80	
			180	
0001/0050		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	22,9800	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Palmeira Raf		Valor Total	229,80	
			180	
0001/0051		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

			180	
0001/0052 Quantidade 6,00 MD Planta ornamental Palmeira Raf	SILVANA REGINA GONZATI NAVA Valor Unitario Quantidade Valor Total	- ME 44,9800 6,00 269,88	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0053 Quantidade 6,00 MD Planta ornamental Pleomele - g	SILVANA REGINA GONZATI NAVA Valor Unitario Quantidade Valor Total	- ME 94,9800 6,00 569,88	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0054 Quantidade 8,00 MD Planta ornamental Pleomele - m	SILVANA REGINA GONZATI NAVA Valor Unitario Quantidade Valor Total	- ME 69,9800 8,00 559,84	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0055 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Pleomele - p	SILVANA REGINA GONZATI NAVA Valor Unitario Quantidade Valor Total	- ME 34,9800 10,00 349,80	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0056 Quantidade 60,00 MD Planta ornamental Roseira. Pla	SILVANA REGINA GONZATI NAVA Valor Unitario Quantidade Valor Total	- ME 11,9800 60,00 718,80	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0057 Quantidade 20,00 MD Planta ornamental Strelitzia.	SILVANA REGINA GONZATI NAVA Valor Unitario Quantidade Valor Total	- ME 39,9800 20,00 799,60	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0058 Quantidade 200,00 Sc. Seixos de arenito branco - sac	SILVANA REGINA GONZATI NAVA Valor Unitario Quantidade Valor Total	- ME 19,4800 200,00 3.896,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0059 Quantidade 300,00 Sc. Seixos de arenito colorido - s	SILVANA REGINA GONZATI NAVA Valor Unitario Quantidade Valor Total	- ME 32,4800 300,00 9.744,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0060 Quantidade 200,00 Sc. Substrato para flores, saco co	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES Valor Unitario Quantidade Valor Total	LTDA EPP 19,0000 200,00 3.800,00	180	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0061 Quantidade 180,00 Sc. Substrato para gramas com adub	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES Valor Unitario Quantidade Valor Total	LTDA EPP 17,0000 180,00 3.060,00	180	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0062 Quantidade 10,00 MD Vaso decorativo para plantas e	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES Valor Unitario Quantidade Valor Total	LTDA EPP 185,0000 10,00 1.850,00	180	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 189,9800 Quantidade 10,00 Valor Total 1.899,80
0001/0063 Quantidade 10,00 MD Vaso decorativo para plantas e	SILVANA REGINA GONZATI NAVA Valor Unitario Quantidade Valor Total	- ME 87,9800 10,00 879,80	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 88,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 880,00
0001/0064 Quantidade 10,00 MD	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES Valor Unitario Quantidade	LTDA EPP 65,0000 10,00		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 69,9800 Quantidade 10,00

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Sugestao por Menor Preco Unitario

5053 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0060	200,00	19,0000	3.800,00	
0001/0061	180,00	17,0000	3.060,00	
0001/0062	10,00	185,0000	1.850,00	
0001/0064	10,00	65,0000	650,00	

Total do Fornecedor: 9.360,00

182 - SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	12,00	49,9800	599,76	
0001/0002	12,00	69,9800	839,76	
0001/0003	4,00	149,9800	599,92	
0001/0004	40,00	17,9800	719,20	
0001/0005	20,00	19,9800	399,60	
0001/0006	10,00	34,9800	349,80	
0001/0007	20,00	21,9800	439,60	
0001/0008	220,00	24,9800	5.495,60	
0001/0009	800,00	11,9800	9.584,00	
0001/0010	160,00	3,9800	636,80	
0001/0011	200,00	3,4800	696,00	
0001/0012	10,00	24,9800	249,80	
0001/0013	36,00	17,9800	647,28	
0001/0014	40,00	14,9800	599,20	
0001/0015	40,00	19,9800	799,20	
0001/0016	30,00	31,9800	959,40	
0001/0017	30,00	44,9800	1.349,40	
0001/0018	20,00	24,9800	499,60	
0001/0019	15,00	44,9800	674,70	
0001/0020	8,00	39,9800	319,84	
0001/0021	10,00	49,9800	499,80	
0001/0022	15,00	29,9800	449,70	
0001/0023	15,00	44,9800	674,70	
0001/0024	15,00	54,9800	824,70	
0001/0025	20,00	12,9800	259,60	
0001/0026	906,00	14,9800	13.571,88	
0001/0027	10,00	14,9800	149,80	
0001/0028	10,00	24,9800	249,80	
0001/0029	10,00	27,9800	279,80	
0001/0030	10,00	41,9800	419,80	
0001/0031	150,00	14,9800	2.247,00	
0001/0032	10,00	19,9800	199,80	
0001/0033	20,00	24,9800	499,60	
0001/0034	20,00	24,9800	499,60	
0001/0035	15,00	44,9800	674,70	
0001/0036	15,00	89,9800	1.349,70	
0001/0037	150,00	2,4800	372,00	
0001/0038	20,00	3,4800	69,60	
0001/0039	10,00	31,9800	319,80	
0001/0040	10,00	49,9800	499,80	
0001/0041	6,00	89,9800	539,88	
0001/0042	4,00	239,9800	959,92	
0001/0043	4,00	349,9800	1.399,92	
0001/0044	10,00	24,9800	249,80	
0001/0045	10,00	79,9800	799,80	
0001/0046	10,00	149,9800	1.499,80	
0001/0047	10,00	29,9800	299,80	
0001/0048	8,00	49,9800	399,84	
0001/0049	10,00	17,9800	179,80	
0001/0050	10,00	22,9800	229,80	
0001/0051	6,00	34,9800	209,88	
0001/0052	6,00	44,9800	269,88	
0001/0053	6,00	94,9800	569,88	
0001/0054	8,00	69,9800	559,84	
0001/0055	10,00	34,9800	349,80	
0001/0056	60,00	11,9800	718,80	
0001/0057	20,00	39,9800	799,60	
0001/0058	200,00	19,4800	3.896,00	
0001/0059	300,00	32,4800	9.744,00	
0001/0063	10,00	87,9800	879,80	

Total do Fornecedor: 75.125,48

118

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
 CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
 Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº
 84/2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	Floricultura Ateliê	49,98	599,76
2	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	Floricultura Ateliê	69,98	939,76
3	4	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	Floricultura Ateliê	149,98	599,92
4	40	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	17,98	719,20
5	20	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	19,98	399,60
6	10	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	34,98	349,80
7	20	Muda	Arvore Manacá da Serra . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	21,98	439,60
8	220	Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	24,98	5.495,60
9	800	M²	Grama Esmeralda e Sempre Verde , em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	11,98	9.584,00
10	160	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	3,98	636,80

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME

CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03

Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	200	Muda	Planta ornamental Agapanthus . Plantada, execução em todo território do município	Floricultura Ateliê	3,48	696,00
12	10	Muda	Planta ornamental Agave . Plantada, execução em todo território do município	Floricultura Ateliê	24,98	249,80
13	36	Muda	Planta ornamental Azaléia . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	17,98	647,28
14	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	14,98	599,20
15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	19,98	799,20
16	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	31,98	959,40
17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	44,98	1.349,40
18	20	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	24,98	499,60
19	15	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	44,98	674,70
20	8	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	39,98	319,84
21	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	49,98	499,80
22	15	Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	29,98	449,70
23	15	Muda	Planta ornamental Croton – media. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	44,98	674,70
24	15	Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	54,98	824,70
25	20	Vaso	Planta ornamental Azaléia . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	12,98	259,60

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
 CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
 Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	906	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	14,98	13.571,88
27	10	Muda	Planta ornamental Dianela . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	14,98	149,80
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	24,98	249,80
29	10	Muda	Planta ornamental Dracena – media. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	27,98	279,80
30	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	41,98	419,80
31	150	Caixa	Planta ornamental Erica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	14,98	2.247,00
32	10	Muda	Planta ornamental Fórmio . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	19,98	199,80
33	20	Muda	Planta ornamental Ixória . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	24,98	499,60
34	20	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	24,98	499,60
35	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	44,98	674,70
36	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	89,98	1.349,70
37	150	Muda	Planta ornamental Liríopes . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	2,48	372,00
38	20	Muda	Planta ornamental Mini Rosa . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	3,48	69,60
39	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	31,98	319,80
40	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca	Floricultura	49,98	499,80

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Bambu – media. Plantada execução em todo território do município.	Ateliê		
41	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	89,98	539,88
42	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – media. Plantada execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	239,98	959,92
43	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	349,98	1.399,92
44	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	24,98	249,80
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	79,98	799,80
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	149,98	1.499,80
47	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	29,98	299,80
48	8	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	49,98	399,84
49	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	17,98	179,80
50	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	22,98	229,80
51	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	34,98	209,88
52	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	44,98	269,88
53	6	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	94,98	569,88
54	8	Muda	Planta ornamental Pleomele – media. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	69,98	559,84

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME

CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03

Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55	10	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	34,98	349,80
56	60	Muda	Planta ornamental Roseira . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	11,98	718,80
57	20	Muda	Planta ornamental Strelitzia . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	39,98	799,60
58	200	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	19,48	3.896,00
59	300	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	32,48	9.744,00
62	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.	Floricultura Ateliê	189,98	1.899,80
63	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.	Floricultura Ateliê	87,98	879,80
64	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.	Floricultura Ateliê	69,98	699,80
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$						77.725,08

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, mão de obra para aplicação, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho 12 de setembro de 2016.

03.083.354/000135**SILVANA REGINA
GONZATI NAVA - ME**Av. XV de Novembro, 4718 - Centro
85560-000 Chopinzinho-PR

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME

RG 4.976.485-5

CPF nº 974.950.189-68

Cargo: Titular

DADOS BANCÁRIOS: Ag: 1932 CC 885-5 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa “Carta Proposta”, assinada, para fornecimento do objeto do edital, a serem entregues, nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão social: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA – EPP

CNPJ: 10.257.026/0001-73 – **Insc. Estadual:** 255.669.275

Rua: Antônio Dolzani, nº 645 – **Bairro:** Valada São Paulo **Cidade:** Rio do Sul – SC

CEP: 89.162-190

Telefone: 47 3522-2260

Banco: Multicred – Rede Sicoob (756) / **Código da agência:** 3249 / **Número da conta corrente da empresa:** 3571-8

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Declaramos expressamente que, por intermédio de JAMES WERNER HEESCH, representante legal da empresa, que atendemos a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecida os quais atendem plenamente ao edital. E também declaramos, que, possuímos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC

Para: Antônio Dolzani, 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
Sementes licitacao@bentecsementes.com.br / **Skype:** [licitacao@bentecsementes.com.br](https://www.skype.com/en/contacts/bentecsementes)
Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
CNPJ: 10.257.026/0001-73 **Insc. Est.** 255.669.275
RENASEM – SC 00924 / 09



www.bentecsementes.com.br

Item:	Quant.	Unid.	Especificações:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
60	200	Saca	Substrato para flores, saco com 25 Kg. Aplicado, execução em todo o território do município.	Maxfétil	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
61	180	Saca	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 kg. Aplicado, execução em todo o território do município.	Maxfétil	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
62	10	Unid.	Vaso decorativo para plantas em polietileno - tamanho grande.	Nutriplan	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
63	10	Unid.	Vaso decorativo para plantas em polietileno - tamanho médio.	Nutriplan	R\$ 88,00	R\$ 880,00
64	10	Unid.	Vaso decorativo para plantas em polietileno - tamanho pequeno.	Nutriplan	R\$ 65,00	R\$ 650,00
						R\$ 10.2540,00

TOTAL: R\$ 10.240,00 (Dez mil, duzentos e quarenta reais).

2. Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na Rua Beco Hermenegildo Silveira da Costa, nº 36 – Bairro: Eugênio Schneider na cidade de Rio do Sul/ SC ao CEP 89.167-093.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O (s) preço (s) unitário (s) e total-global em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, são os previstos nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.

3.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.3 Prazo de entrega: 07 dias, a contar da solicitação dos produtos.

3.4 Local de entrega: conforme edital.

3.5 Prazo de pagamento: conforme edital.

10.257.026/0001-73

I.E. 255.669.275



Rua: Antônio Dolzani, 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
 e-mail: licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: licitacao@bentecsementes.com.br
 Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM
 CNPJ. 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
 RENASEM – SC 00924 / 09



www.bentecsementes.com.br

3.6 Prazo de garantia: conforme edital.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2016.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC

RONALDO POLLHEIM
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF: 902.239.939-72
RG: 3.2.749.936 / SSP-SC
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 113/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, nº 4.068 - Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

08/04/199

Junta Comercial: 20080773974

Data: 20022008

CNPJ.: 03.083.354/0001-35

INSC. ESTADUAL: 90181709-03

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA 1932 C/C/ 885-5
OPERAÇÃO 003

FONE: (46) 3242 - 2172

FAX: (046) 3242 - 2172

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Silvana Regina Gonzati Nava

CPF Nº 974.950.189-68

RG Nº 4.976.485-5 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de plantas e flores naturais para ornamentação e mudas de árvores frutíferas; comércio varejista de vasos e adubos para plantas; comércio varejista de plantas e flores artificiais; comércio varejista de artigos para decoração e presentes em geral; comércio varejista de suvenires e artesanatos; comércio varejista de chocolates, bombons e semelhantes; comércio varejista de bebidas; atividades paisagísticas; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores

Conferido em...



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

157

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:57:39 do dia 02/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2016.

Código de controle da certidão: **7638.39F8.E731.179F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015040216-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.083.354/0001-35**

Nome: **SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SILVANA REGINA GONZATI NAVA -
CPF/CNPJ.....: 03.083.354/0001-35
Endereço.....: AVN XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 131130
RG/Inscr.....: 9999999999999999
Número.....: 4718

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 09/09/2016.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 2362/2016

Código de autenticidade da certidão: 416576958416576

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 09/09/2016.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03083354/0001-35
Razão Social: SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
Nome Fantasia: FLORICULTURA ATELIE CASA E JARDIM
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 4718 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

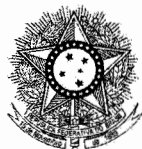
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082204223698833910

Informação obtida em 02/09/2016, às 10:11:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.083.354/0001-35

Certidão nº: 60899848/2016

Expedição: 23/06/2016, às 16:46:32

Validade: 19/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.083.354/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

132

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

SILVANA REGINA GONZATINAVA – ME, CNPJ n.º 03.083.354/0001-35, sediada na Avenida XV de Novembro, 4718, Sala, Centro, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, por intermédio de sua representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 84/2016, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

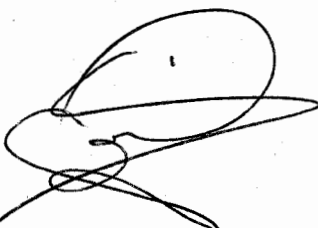
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 12 de setembro de 2016.


SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
RG 4.976.485-5
CPF nº 974.950.189-68
Cargo: Titular

03.083.354/000135

**SILVANA REGINA
GONZATI NAVA - ME**

163

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
CNPJ: 03.083.354/0001-35 INSC. EST. 901.81709-03
Fone: (46) 3242-2172 – Avenida XV de Novembro, 4.718 – Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E GRAU DE PARENTESCO.

A Empresa SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.083.354/0001-35, com endereço na Av XV de Novembro, nº 4718 , Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2172 ,DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho 12 de setembro de 2016.

SILVANA REGINA GONZATI NAVA ME
RG 4.976.485-5
CPF nº 974.950.189-68
Cargo: Titular

03.083.354/000135

**SILVANA REGINA
GONZATI NAVA - ME**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:44:09 do dia 06/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2017.

Código de controle da certidão: **1B43.DFD7.1C67.023C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

... 165

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. EPP.**

CNPJ/CPF: **10.257.026/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140077007650
Data de emissão:	08/09/2016 10:11:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	07/11/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

21670/2016

Emissão em 06/09/2016

Nome: 866784 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP CPF/CNPJ: 10.257.026/0001-73
Rua: RUA ANTONIO DOLZANI Nº: 645
Complemento:
CEP: 89.162-190

Bairro: VALADA SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 6 de setembro de 2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:44:09 do dia 06/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2017.

Código de controle da certidão: **1B43.DFD7.1C67.023C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10257026/0001-73
Razão Social: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Nome Fantasia: BENTEC COMERCIAL
Endereço: RUA ANTONIO DOLZAN 1382 / VALADA SAO PAULO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

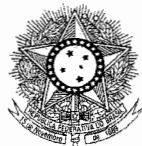
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082205512405008243

Informação obtida em 01/09/2016, às 10:45:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.257.026/0001-73
Certidão n°: 67283338/2016
Expedição: 11/07/2016, às 14:24:21
Validade: 06/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.257.026/0001-73, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, CNPJ n.º 10.257.026/0001-73,
sediada na RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645 – VALADA SÃO PAULO – RIO DO SUL
– SANTA CATARINA, CEP: 89.162-190., por intermédio de seu representante legal,
abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 84/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

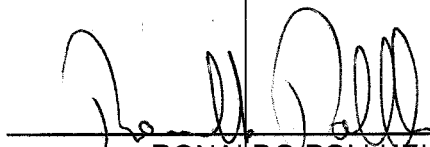
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo,
estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade
com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da
contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão,
inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2016.



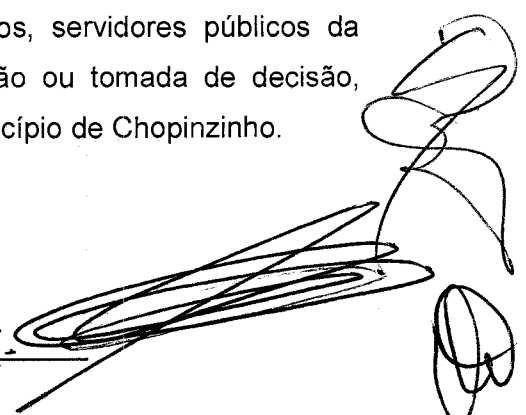
RONALDO POLLHEIM

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 902.239.939-72

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ: 10.257.026/0001-73



10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SC

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o N.º (EC) **SC 22439-1** o estabelecimento **DANIEL HEESCH - ME.**

CNPJ/CPF N.º: **10.257.026/0001-73**

Inscrição Estadual: **255669275**

Localizado a: **RUA ANTÔNIO DOLZAN, 1382**

Bairro: **VALADA S. PAULO**

Localidade/Distrito: **SEDE**

Município: **Rio do Sul**

UF: **SC**

CEP: **89160-000**

Processo N.º **21050.003297/2012-91**

Área: **INSUMOS AGRÍCOLAS**

Concessão: **31/01/2013**

Atividade: **COMERCIANTE**

Classificado como:

ESTABELECIMENTO COMERCIAL VIA - COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, CONDICIONADORES DE SOLO, SUBSTRATOS PARA PLANTAS, INOCULANTES E BIOFERTILIZANTES EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS.

CONCESSÃO: **31/01/2013** VALIDADE: **30/01/2018**

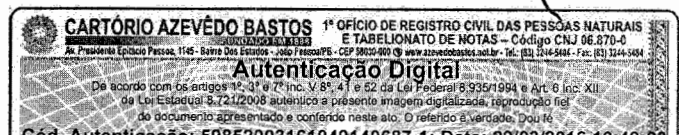
PROC. **21050.003297/2012-91**

ESTE REGISTRO TEM VALIDADE POR 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE CONCESSÃO OU DA DATA DE RENOVAÇÃO.

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

São José, 31 de Janeiro de 2013.

Luiz Carlos Auerbach
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira de Fiscal Nº 1560
Chefe do SEFIA/DDA/SFA-SC



172
B

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/04/2016 às 09:17:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7e51659d776662f598efed5604309ee9f3bd033859773a83418421c2b
241d9cfc64972a9468a11f125cadb090e89e7b5dcbf8214470847d01207eff915006

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

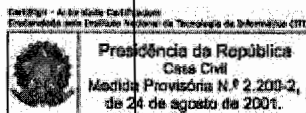
Esta certidão tem a sua validade até: 30/03/2017 às 03:35:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 508881

Código de Controle da Autenticação:

59852903161049140687-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que esta devidamente registrado neste Ministério

sob o Nº: SC-21414 10001-1

O Produto: SUBSTRATO PARA PLANTAS

Concedido: 27/06/2013

Proc.Nº: 21050.001563/2013-22

Apresentado pelo Estabelecimento:

MAXFERTIL-INDÚSTRIA E COM. DE FERTILIZANTES LTDA

C.N.P.J Nº: 03.809.526/0001-05

Insc. Estadual Nº: 254.039.359

Localizado a: RODOVIA SC 422 KM 06 - SN

Bairro:

Município: Pouso Redondo

UF: SC

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

São José, 27 de Junho de 2013

Luis Carlos Auerbach
Luis Carlos Auerbach
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira de Fiscal Nº 1560
Chefe do SEFIA/DDA/SFA-SC

174

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/04/2016 às 09:08:58 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7e51659d776662f598efed5604309eeaad90f491f1a44c2bca3db657b
d7ba43fcc64972a9468a11f125cadb090e89ecdda3359a3eb07d3c1cab3780df75767

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

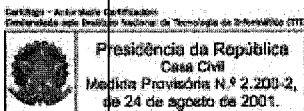
Esta certidão tem a sua validade até: 30/03/2017 às 03:35:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 508894

Código de Controle da Autenticação:

59852903161051470781-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



175

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. EPP.

CNPJ N. 10.257.026/0001-73 - 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **DANIEL HEESCH**, brasileiro, natural de Rio do Sul - SC, nascido em 03/12/1953, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade sob n. 7R/529.459, expedida pela SSP-SC em 01/09/1988 e do CPF n. 247.440.859-20, residente e domiciliado à Rua Antônio Dolzani, n. 645, no bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC e **JAMES WERNER HEESCH**, brasileiro, natural de Rio do Sul - SC, nascido em 20/12/1978, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade sob n. 3.459.260-1, expedida pela SESP-SC em 06/03/2003 e do CPF n. 988.569.449-87, residente e domiciliado ao Beco Hermenegildo Silveira da Costa, n. 36, no bairro Eugênio Schneider, CEP: 89.167-093, no município de Rio do Sul - SC, únicos sócios componentes da sociedade limitada, regida por este instrumento, em consonância com o Código Civil Brasileiro em vigor, instituído que foi pela Lei n. 10406/2002 e disposições da Lei n. 6404/76 conforme previsão insculpida no § 1º do art. 1053 do Código Civil, especialmente quanto as "avaliações (art. 8º)", "a escrituração e demonstração contábil financeira (arts. 176 a 191)", "fusão, cisão ou incorporação (arts. 224 e 225)", e "as publicações (§ 5º e 6º do art. 289)", sob a denominação social de **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. EPP.**, estabelecida à Rua Antônio Dolzan, n. 1382, no bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC, com o seu contrato social por transformação de empresário devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42205130997 em sessão de 10/01/2014, resolvem em comum acordo alterar o referido Contrato Social, como a seguir se contrata:

I - A sociedade, a partir do presente instrumento, terá sua sede social localizada à Rua Antônio Dolzani, n. 645, no bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC.

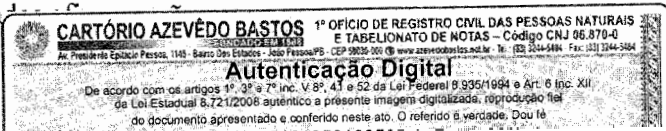
II - A sociedade, a partir da presente alteração, terá como objeto social a exploração do ramo de transporte intermunicipal e interestadual de cargas; cultivo de mudas em viveiros florestais; comércio varejista de sementes, mudas, plantas e flores naturais, adubos e vasos para plantas; materiais de construção; ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não elétricas; roupas e acessórios de qualquer material; comércio atacadista de grãos, sementes, flores, plantas e gramas; roupas e acessórios para segurança pessoal, uso profissional e uniformes.

III - A sociedade através do presente instrumento consolida o Contrato Social, ficando a redação atualizada conforme segue:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. EPP.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede social localizada à Rua Antônio Dolzani, n. 645, no bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, ou participar de outras sociedades.



CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de transporte intermunicipal e interestadual de cargas; cultivo de mudas em viveiros florestais; comércio varejista de sementes, mudas, plantas e flores naturais, adubos e vasos para plantas; materiais de construção; ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não elétricas; roupas e acessórios de qualquer material; comércio atacadista de grãos, sementes, flores, plantas e gramas; roupas e acessórios para segurança pessoal, uso profissional e uniformes.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	DANIEL HEESCH	25.000	50,00	R\$	25.000,00
2	JAMES WERNER HEESCH	25.000	50,00	R\$	25.000,00
	TOTAL	50.000	100,00	R\$	50.000,00

CLÁUSULA 7ª - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

§ Único - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo. As vendas feitas com violação dos termos desse artigo serão consideradas nulas e a empresa não será obrigada a registrar a transferência das quotas correspondentes em alteração contratual.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade cabe ao sócio quotista **JAMES WERNER HEESCH**, o qual tem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais nomear

advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, junto a estabelecimentos de crédito, atos de compra e todos os demais atos que representam direitos e obrigações, a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito e bancários, da venda, compra, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantias, bens imóveis e móveis, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, assinando tudo **ISOLADAMENTE**.

§ 1º - Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de **AVAIS, ENDOSSOS OU CAUÇÕES DE FAVOR**.

§ 2º - A título de **PRÓ-LABORE** o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta "**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**", dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 10ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei n. 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

§ 1º - Em reunião anual de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

§ 2º - Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos que porventura se verificarem por ocasião do balanço geral, serão mantidos em conta própria, para serem amortizados com lucros dos exercícios futuros.

§ 3º - A administração, a requerimento de quaisquer sócios que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto à destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no § 2º supra.

CLÁUSULA 11ª - A reunião de sócios será convocada por qualquer dos administradores, com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer aos administradores a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência que para ela se torna então obrigatória.

§ 1º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



§ 2º - Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

§ 3º - Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA 12ª - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, e as quotas de propriedade do autor da herança serão transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social.

§ Único - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA 15ª - Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

§ 1º - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 06 (seis) semestres se superior, em prestações semestrais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

§ 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

§ 3º - O Balanço de determinação de que trata essa cláusula será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; b) todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico, considerando tudo o que possa fazer valer mais ou menos a empresa; c) os valores

ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.

CLÁUSULA 16ª - Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA 17ª - A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

§ Único - Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por perito contador, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos arts. 224 e 225 da Lei n. 6404/76.

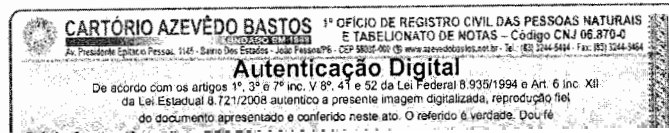
CLÁUSULA 18ª - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição por determinação judicial; b) exaurido o fim social ou verificada a sua inexistência, apurado, também, na esfera judicial; c) havendo consenso unânime dos sócios; d) por falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Não se aplica a letra "D" caso o sócio remanescente, requeira, no registro publico de empresas mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada.

§ 2º - Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA 19ª - Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA 20ª - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse.



§ Único - A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

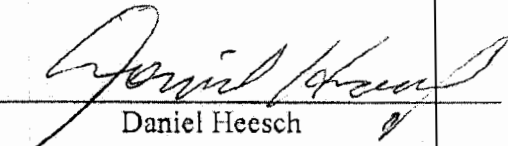
CLÁUSULA 21ª - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

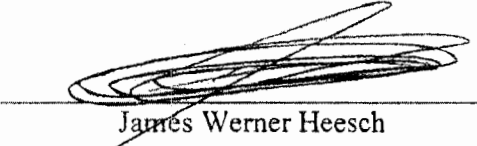
CLÁUSULA 22ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA 23ª - Revogam-se todas as disposições contidas no Contrato Social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

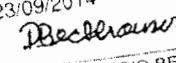
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

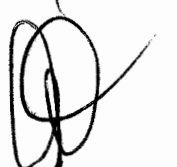
Rio do Sul (SC), 17 de setembro de 2014.


Daniel Heesch


James Werner Heesch

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2014 SOB Nº: 20147777968
Protocolo: 14777796-8, DE 23/09/2014
Empresa: 42 2 0513099 7
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES
LTDA


DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/04/2016 às 09:13:55 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7e51659d776662f598efed5604309eec83bb8cc98010c369d84cdf350680915fccc64972a9468a11f125cadb090e89eabbb28f8480979ef2c3843b3a75c1949

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

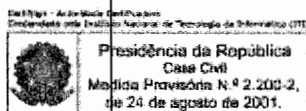
Esta certidão tem a sua validade até: 30/03/2017 às 03:35:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 508886

Código de Controle da Autenticação:

59852903161050160562-1 a 59852903161050160562-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.257.026/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2008
NOME EMPRESARIAL BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONIO DOLZANI	NÚMERO 645	COMPLEMENTO	
CEP 89.162-190	BAIRRO/DISTRITO VALADA SAO PAULO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR		TELEFONE (47) 3522-2260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/08/2016** às **07:50:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul

05/09/2016

5041123.183

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3649959

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 24/08/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. EPP., portador do CNPJ: 10.257.026/0001-73. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, segunda-feira, 5 de setembro de 2016.



Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

184
8

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 10.257.026/0001-73

Matriz

Insc. Mun.: 165735

Cad. Imob.: 697699

End.: RUA ANTONIO DOLZANI

Nº 645

Compl.:

Bairro: VALADA SÃO PAULO

Cidade: Rio do Sul

CEP: 89.162-190

Estado: SC

Atividade Principal: 0049.3/02.02

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Secudária(s):

0002.1/01.06

Cultivo de mudas em viveiros florestais

0046.2/31.06

Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

0046.4/27.02

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

0046.9/31.00

Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

0047.4/40.01

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

0047.4/40.99

Comércio varejista de materiais de construção em geral

0047.8/14.00

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

0047.8/90.02

Comércio varejista de plantas e flores naturais

Início das Atividades: 01/08/2008

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Código de controle: 5146/2014

Data emissão: 09/12/2014

Informações Complementares:

Responsável Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/04/2016 às 09:06:29 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7e51659d776662f598efed5604309ee1d49a07bf5c0099c89e4c5988c1e706ffccc64972a9468a11f125caddb090e89e024996348b0a3e495d75bf2c13e7c3fc

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

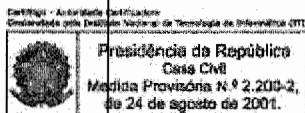
Esta certidão tem a sua validade até: 30/03/2017 às 03:35:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 508898

Código de Controle da Autenticação:

59852903161052260343-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

Bradesco | 237-2 |

Beneficiário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	
83.102.574/0001-06	
PRAÇA 25 DE JULHO 1	
CENTRO 89160-000	
RIO DO SUL, SC	
Referência	
TVCNM 2016	
Vencimento	Partida
29/01/2016	UNICA
Agência/Código do Beneficiário	
0367/90000-1	
Número	
09/01600235783-2	
Nº do documento	
591785	
(-) Valor do Documento	
201,42	
(-) Desconto	
(-) Valor cobrado	
Pagador	
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	
Código: 866784	
CPF/CNPJ: 10.257.026/0001-73	
Cadastro: 165735	

Bradesco | 237-2 | 23790.36706 90160.023579 83009.000007 1 66880000020142

Local de pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO						29/01/2016	
Beneficiário						Agência/Código do Beneficiário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL 83.102.574/0001-06						0367/90000-1	
Parcela	Data do Documento	Nº do Documento	Especie do Documento	Acerto	Data de Processamento	Número	
UNICA	23/12/2015	591785	OU	N	23/12/2015	09/01600235783-2	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento		
	09	R\$			201,42		
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)						(-) Desconto	
TVCNM 201,42 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.						(-) Outras Deduções / Abatimentos	
Retirar nova Guia na Prefeitura ou através do Site: www.riodosul.sc.gov.br						(-) Mora / Multa / Juros	
						(-) Outras Adições	
						(-) Valor Cobrado	
COTA ÚNICA						TVCNM 2016	
Pagador						Código: 866784	
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP						CPF/CNPJ: 10.257.026/0001-73	
RUA ANTONIO DOLZANI 645 VALADA SÃO PAULO						Cadastro: 165735	
89162-190 - Rio do Sul - SC							
Sacador/Avista							



Autenticação mediante / Ficha de Compensação

-SICOOB-
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

29/01/2016

COMPROVANTE DE
PAGAMENTO DE TÍTULO

15:09:40

Cooperativa: 32492 / CECM PROF SAUD PEQ EMP MICROEMP E MICROEMPREG REG G
 Conta: 35718 / BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP
 Código de barras: 23790.36706 90160.023579 83009.000007 1 66880000020142
 Número do agendamento: 282028
 Tipo documento: Título
 Data do agendamento: 29/01/2016 15:09
 Data do pagamento: 29/01/2016
 Valor: 201,42
 Situação: EFETIVADO
 Autenticação: 19780AEF-1631-4D7A-80B1-58DA3C43BD85

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 DIAS
Prazo de Execução.: 06 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome
5053 BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
182 SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
10.257.026/0001-73
03.083.354/0001-35

Item/Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Un Arranjo de Flores Naturais - T	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 48,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 576,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 12,00 Un Arranjo de Flores Naturais - T	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 67,5000 Quantidade 12,00 Valor Total 810,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 4,00 Un Arranjo de Flores Naturais - T	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 145,0000 Quantidade 4,00 Valor Total 580,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0004 Quantidade 40,00 MD Arvore Canela de Jardim - caul	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 17,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 680,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0005 Quantidade 20,00 Arvore Canela de Jardim - caul	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 19,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 380,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0006 Quantidade 10,00 MD Arvore Canela de Jardim - caul	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 33,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 330,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0007 Quantidade 20,00 MD Arvore Manaca da Serra. Planta	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 19,8000 Quantidade 20,00 Valor Total 396,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0008 Quantidade 220,00 Sc. Casca de Pinus para canteiros.	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 24,0000 Quantidade 220,00 Valor Total 5.280,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0009 Quantidade 800,00 M² Grama Esmeralda e Sempre Verde	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 11,0000 Quantidade 800,00 Valor Total 8.800,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item não cotado pelo Fornecedor	
0001/0010 Quantidade 160,00 M/L Limitador de grama, de plastic	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 3,5000 Quantidade 160,00 Valor Total 560,00	180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item não cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

			180	
0001/0012		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	22,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Agave. Plant		Valor Total	220,00	
			180	
0001/0013		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
antidade	36,00	Valor Unitario	16,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor
		Quantidade	36,00	
Planta ornamental Azaleia. Pl		Valor Total	576,00	
			180	
0001/0014		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	40,00	Valor Unitario	13,2000	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	40,00	
Planta ornamental Buxos - tipo		Valor Total	528,00	
			180	
0001/0015		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	40,00	Valor Unitario	17,9000	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	40,00	
Planta ornamental Buxos - tipo		Valor Total	716,00	
			180	
0001/0016		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	30,00	Valor Unitario	29,8000	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	30,00	
Planta ornamental Buxos - tipo		Valor Total	894,00	
			180	
0001/0017		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	30,00	Valor Unitario	42,8000	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	30,00	
Planta ornamental Buxos - tipo		Valor Total	1.284,00	
			180	
0001/0018		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	20,00	Valor Unitario	22,9000	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	20,00	
Planta ornamental Cereja do Ja		Valor Total	458,00	
			180	
0001/0019		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	15,00	Valor Unitario	42,8000	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	15,00	
Planta ornamental Cereja do Ja		Valor Total	642,00	
			180	
0001/0020		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	8,00	Valor Unitario	38,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	8,00	
Planta ornamental Cica - tipo		Valor Total	304,00	
			180	
0001/0021		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	10,00	Valor Unitario	47,8000	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	10,00	
Planta ornamental Cica - tipo		Valor Total	478,00	
			180	
0001/0022		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	15,00	Valor Unitario	27,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	15,00	
Planta ornamental Croton - peg		Valor Total	405,00	
			180	
0001/0023		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	15,00	Valor Unitario	43,5000	Item nao cotado pelo Fornecedor
MD		Quantidade	15,00	
Planta ornamental Croton - med		Valor Total	652,50	
			180	
0001/0024		SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Quantidade	15,00	Valor Unitario	53,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0025 Quantidade 20,00 VAS Planta ornamental Azaleia. Pla	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 12,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 240,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0026 Quantidade 906,00 Cx. Planta ornamental de epoca (va	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 13,0000 Quantidade 906,00 Valor Total 11.778,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0027 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Dianela. Pla	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 12,5000 Quantidade 10,00 Valor Total 125,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0028 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Dracena - pe	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 24,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 240,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0029 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Dracena - me	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 27,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 270,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0030 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Dracena - gr	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 41,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 410,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0031 Quantidade 150,00 MD Planta ornamental Erica - caix	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 13,5000 Quantidade 150,00 Valor Total 2.025,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
01/0032 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Formio. Plan	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 18,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 180,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0033 Quantidade 20,00 MD Planta ornamental Ixoria. Plan	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 23,8000 Quantidade 20,00 Valor Total 476,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0034 Quantidade 20,00 MD Planta ornamental Kaizuka - ti	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 24,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 480,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0035 Quantidade 15,00 MD Planta ornamental Kaizuka - ti	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 43,8000 Quantidade 15,00 Valor Total 657,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0036 Quantidade 15,00 MD Planta ornamental Kaizuka - ti	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 85,0000 Quantidade 15,00 Valor Total 1.275,00 180	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0037 Quantidade 150,00 MD Planta ornamental Lirioipes. Pl	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 2,3000 Quantidade 150,00 Valor Total 345,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

MD Planta ornamental Mini Rosa. P	Quantidade Valor Total	20,00 64,00	
		180	
0001/0039 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Palmeira Are	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	29,8000 10,00 298,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	
01/0040 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Palmeira Are	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	48,5000 10,00 485,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	
0001/0041 Quantidade 6,00 MD Planta ornamental Palmeira Are	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	87,5000 6,00 525,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	
0001/0042 Quantidade 4,00 MD Planta ornamental Palmeira Azu	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	230,0000 4,00 920,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	
0001/0043 Quantidade 4,00 MD Planta ornamental Palmeira Azu	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	340,0000 4,00 1.360,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	
0001/0044 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Palmeira Fen	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	24,0000 10,00 240,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	
0001/0045 Quantidade 10,00 Planta ornamental Palmeira Fen	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	78,0000 10,00 780,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	
0001/0046 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Palmeira Fen	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	139,0000 10,00 1.390,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	
0001/0047 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Palmeira Jer	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	27,0000 10,00 270,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	
0001/0048 Quantidade 8,00 MD Planta ornamental Palmeira Jer	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	47,0000 8,00 376,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	
0001/0049 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Palmeira Raf	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	17,0000 10,00 170,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	
0001/0050 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Palmeira Raf	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	22,0000 10,00 220,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor
		180	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

			180	
0001/0052 Quantidade 6,00 MD Planta ornamental Palmeira Raf	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 43,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 258,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor		
			180	
0001/0053 Quantidade 6,00 MD Planta ornamental Pleomele - g	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 87,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 522,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor		
			180	
0001/0054 Quantidade 8,00 MD Planta ornamental Pleomele - m	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 57,0000 Quantidade 8,00 Valor Total 456,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor		
			180	
0001/0055 Quantidade 10,00 MD Planta ornamental Pleomele - p	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 32,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 320,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor		
			180	
0001/0056 Quantidade 60,00 MD Planta ornamental Roseira. Fla	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 11,0000 Quantidade 60,00 Valor Total 660,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor		
			180	
0001/0057 Quantidade 20,00 MD Planta ornamental Strelitzia.	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 37,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 740,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor		
			180	
0001/0058 Quantidade 200,00 Sc. Seixos de arenito branco - sac	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 19,0000 Quantidade 200,00 Valor Total 3.800,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor		
			180	
0001/0059 Quantidade 300,00 Sc. Seixos de arenito colorido - s	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 32,0000 Quantidade 300,00 Valor Total 9.600,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Item nao cotado pelo Fornecedor		
			180	
0001/0060 Quantidade 200,00 Sc. Substrato para flores, saco co	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 18,0000 Quantidade 200,00 Valor Total 3.600,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		
			180	
0001/0061 Quantidade 180,00 Sc. Substrato para gramas com adub	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 16,5000 Quantidade 180,00 Valor Total 2.970,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		
			180	
0001/0062 Quantidade 10,00 MD Vaso decorativo para plantas e	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 110,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 1.100,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 127,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 1.270,00		
			180	
0001/0063 Quantidade 10,00 MD Vaso decorativo para plantas e	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 68,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 680,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 74,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 740,00		
			180	
0001/0064 Quantidade 10,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME Valor Unitario 45,0000	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 47,0000		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Sugestao por Menor Preco Unitario:

5053 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0060	200,00	18,0000	3.600,00	
0001/0061	180,00	16,5000	2.970,00	

Total do Fornecedor: 6.570,00

82 - SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	12,00	48,0000	576,00	
0001/0002	12,00	67,5000	810,00	
0001/0003	4,00	145,0000	580,00	
0001/0004	40,00	17,0000	680,00	
0001/0005	20,00	19,0000	380,00	
0001/0006	10,00	33,0000	330,00	
0001/0007	20,00	19,8000	396,00	
0001/0008	220,00	24,0000	5.280,00	
0001/0009	800,00	11,0000	8.800,00	
0001/0010	160,00	3,5000	560,00	
0001/0011	200,00	3,3000	660,00	
0001/0012	10,00	22,0000	220,00	
0001/0013	36,00	16,0000	576,00	
0001/0014	40,00	13,2000	528,00	
0001/0015	40,00	17,9000	716,00	
0001/0016	30,00	29,8000	894,00	
0001/0017	30,00	42,8000	1.284,00	
0001/0018	20,00	22,9000	458,00	
0001/0019	15,00	42,8000	642,00	
0001/0020	8,00	38,0000	304,00	
0001/0021	10,00	47,8000	478,00	
0001/0022	15,00	27,0000	405,00	
0001/0023	15,00	43,5000	652,50	
0001/0024	15,00	53,0000	795,00	
0001/0025	20,00	12,0000	240,00	
0001/0026	906,00	13,0000	11.778,00	
0001/0027	10,00	12,5000	125,00	
0001/0028	10,00	24,0000	240,00	
0001/0029	10,00	27,0000	270,00	
0001/0030	10,00	41,0000	410,00	
0001/0031	150,00	13,5000	2.025,00	
0001/0032	10,00	18,0000	180,00	
0001/0033	20,00	23,8000	476,00	
0001/0034	20,00	24,0000	480,00	
0001/0035	15,00	43,8000	657,00	
0001/0036	15,00	85,0000	1.275,00	
0001/0037	150,00	2,3000	345,00	
0001/0038	20,00	3,2000	64,00	
0001/0039	10,00	29,8000	298,00	
0001/0040	10,00	48,5000	485,00	
0001/0041	6,00	87,5000	525,00	
0001/0042	4,00	230,0000	920,00	
0001/0043	4,00	340,0000	1.360,00	
0001/0044	10,00	24,0000	240,00	
0001/0045	10,00	78,0000	780,00	
0001/0046	10,00	139,0000	1.390,00	
0001/0047	10,00	27,0000	270,00	
0001/0048	8,00	47,0000	376,00	
0001/0049	10,00	17,0000	170,00	
0001/0050	10,00	22,0000	220,00	
0001/0051	6,00	33,0000	198,00	
0001/0052	6,00	43,0000	258,00	
0001/0053	6,00	87,0000	522,00	
0001/0054	8,00	57,0000	456,00	
0001/0055	10,00	32,0000	320,00	
0001/0056	60,00	11,0000	660,00	
0001/0057	20,00	37,0000	740,00	
0001/0058	200,00	19,0000	3.800,00	
0001/0059	300,00	32,0000	9.600,00	
0001/0062	10,00	110,0000	1.100,00	
0001/0063	10,00	68,0000	680,00	
0001/0064	10,00	45,0000	450,00	

Total do Fornecedor: 71.387,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016

Às quatorze horas do dia doze de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 84/2016, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Plantas, Materiais e Insumos de Jardinagem. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quatorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

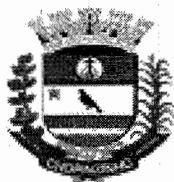
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

Como previa o edital, às quatorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações analisadas e achadas em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas as empresas vencedoras:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	6.570,00
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	71.387,50

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 84/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

E STADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

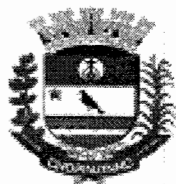
PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 84/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 84/2016**, de 14 de julho de 2016, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	576,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
2	810,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
3	580,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
4	680,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
5	380,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
6	330,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
7	396,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
8	5.280,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
9	8.800,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
10	560,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
11	660,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
12	220,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
13	576,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
14	528,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
15	716,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
16	894,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
17	1.284,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
18	458,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
19	642,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
20	304,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
21	478,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
22	405,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
23	652,50	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
24	795,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
25	240,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
26	11.778,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
27	125,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
28	240,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
29	270,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
30	410,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
31	2.025,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
32	180,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
33	476,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
34	480,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
35	657,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
36	1.275,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
37	345,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
38	64,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
39	298,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
40	485,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
41	525,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

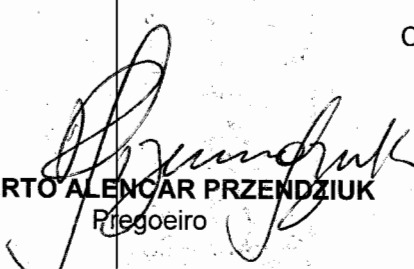
85.560-000

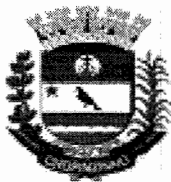
CHOPINZINHO

PARANÁ

43	1.360,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
44	240,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
45	780,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
46	1.390,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
47	270,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
48	376,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
49	170,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
50	220,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
51	198,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
52	258,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
53	522,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
54	456,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
55	320,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
56	660,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
57	740,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
58	3.800,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
59	9.600,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
60	3.600,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
61	2.970,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
62	1.100,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
63	680,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME
64	450,00	SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME

CHOPINZINHO, PR., 12/09/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 84/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2016, de 14/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	71.387,50
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	6.570,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/09/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

IAL – EDITAL 84/2016

CUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

ANTONIO DOLZANI, Nº 645 – VALADA SÃO PAULO

UL – UF: SC – CEP: 89.162-190

0001-73

ÃO PRESENCIAL – EDITAL 84/2016

LOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

ONENTE: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

REÇO: RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645 – VALADA SÃO PAULO

DE: RIO DO SUL – UF: SC – CEP: 89.162-190

: 10.257.026/0001-73

VANA REGINA GONZATINAVA - ME
IDA XV DE NOVENBRO 4718 SALA
.354/0001-35

EDITAL N.º 04/2010
LISTA DE PREÇO
CASA REGINA GONZATINAVA - ME
XV DE NOVEMBRO 4718 SALA
4/0001-35



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 84/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Plantas, Materiais e Insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, aplicados/colocados/plantados, em todo o território do município onde hajam prédios, parques e praças públicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1" do Edital. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 1397-1398-784-1402-1119-1120-1121-1122-1401-1217. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 288/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Silvana Regina Gonzati Nava - Me, Valor Total estimado R\$ 71.387,50. ARP nº 289/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Bentec Comércio de Sementes Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 6.570,00. Chopinzinho, PR, 12 de setembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ata de Registro de Preços 288/2016

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado e a Sra. **Silvana Regina Gonzati Nava**, brasileira, inscrita no CPF nº 974.950.189-68, portadora do RG nº 4.976.485-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Silvana Regina Gonzati Nava - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 03.083.354/0001-35, Inscrição Estadual nº 90181709-03, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4068, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-2172, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2016**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas, materiais e insumos de jardinagem. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA**

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, aplicados/colocados/plantados, em todo o território do município onde hajam prédios, parques e praças públicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s). O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da

DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1" do Edital. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 1397-1398-784-1402-1119-1120-1121-1122-1401-1217. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Servidor Responsável pela Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993." **17.2.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Silvana Regina Gonzatti Nava – ME - Contratada
Silvana Regina Gonzatti Nava - Representante Legal

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	Floricultura Ateliê	48,00	576,00
2	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	Floricultura Ateliê	67,50	810,00
3	4	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	Floricultura Ateliê	145,00	580,00
4	40	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	17,00	680,00
5	20	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	19,00	380,00
6	10	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	33,00	330,00
7	20	Muda	Arvore Manacá da Serra . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	19,80	396,00
8	220	Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	24,00	5.280,00
9	800	M²	Gramma Esmeralda e Sempre Verde , em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	11,00	8.800,00
10	160	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	3,50	560,00
11	200	Muda	Planta ornamental Agapanthus . Plantada, execução em todo território do município	Floricultura Ateliê	3,30	660,00
12	10	Muda	Planta ornamental Agave . Plantada, execução em todo território do município	Floricultura Ateliê	22,00	220,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13	36	Muda	Planta ornamental Azaléia . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	16,00	576,00
14	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	13,20	528,00
15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	17,90	716,00
16	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	29,80	894,00
17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	42,80	1.284,00
18	20	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	22,90	458,00
19	15	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	42,80	642,00
20	8	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	38,00	304,00
21	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	47,80	478,00
22	15	Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	27,00	405,00
23	15	Muda	Planta ornamental Croton – media. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	43,50	652,50
24	15	Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	53,00	795,00
25	20	Vaso	Planta ornamental Azaléia . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	12,00	240,00
26	906	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	13,00	11.778,00
27	10	Muda	Planta ornamental Dianela . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	12,50	125,00
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	24,00	240,00
29	10	Muda	Planta ornamental Dracena – media. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	27,00	270,00
30	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	41,00	410,00
31	150	Caixa	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	13,50	2.025,00
32	10	Muda	Planta ornamental Fórmio . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	18,00	180,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33	20	Muda	Planta ornamental Ixória . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	23,80	476,00
34	20	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	24,00	480,00
35	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	43,80	657,00
36	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	85,00	1.275,00
37	150	Muda	Planta ornamental Liríopes . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	2,30	345,00
38	20	Muda	Planta ornamental Mini Rosa . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	3,20	64,00
39	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	29,80	298,00
40	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – media. Plantada execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	48,50	485,00
41	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	87,50	525,00
42	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – media. Plantada execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	230,00	920,00
43	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	340,00	1.360,00
44	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	24,00	240,00
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	78,00	780,00
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	139,00	1.390,00
47	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	27,00	270,00
48	8	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	47,00	376,00
49	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	17,00	170,00
50	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	22,00	220,00
51	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	33,00	198,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	43,00	258,00
53	6	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	87,00	522,00
54	8	Muda	Planta ornamental Pleomele – media. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	57,00	456,00
55	10	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	32,00	320,00
56	60	Muda	Planta ornamental Roseira . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	11,00	660,00
57	20	Muda	Planta ornamental Strelitzia . Plantada, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	37,00	740,00
58	200	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	19,00	3.800,00
59	300	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	Floricultura Ateliê	32,00	9.600,00
62	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.	Floricultura Ateliê	110,00	1.100,00
63	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.	Floricultura Ateliê	68,00	680,00
64	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.	Floricultura Ateliê	45,00	450,00
					Total R\$	71.387,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ata de Registro de Preços 289/2016

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado e o Sr. **Ronaldo Pollheim**, brasileiro, inscrito no CPF nº 902.239.939-72, portador do RG nº 2.749.936 SSP/PR, residente e domiciliado em Rio do Sul - SC, representante legal da empresa **Bentec Comércio de Sementes Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 10.257.026/0001-73, Inscrição Estadual nº 255.669.275, estabelecida na Rua Antônio Dolzani, nº 645, Bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, Fone: (47) 3522 2260, Rio do Sul, Santa Catarina, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 84/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas, materiais e insumos de jardinagem. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, aplicados/colocados/plantados, em todo o território do município onde hajam prédios, parques e praças públicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1" do Edital. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias-Elementos de Despesa: 1397-1398-784-1402-1119-1120-1121-1122-1401-1217. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Servidor Responsável pela Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993." **17.2.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 84/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Bentec Comércio de Sementes Ltda – EPP - Contratada
Ronaldo Pollheim - Representante Legal

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
60	200	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.	Maxfertil	18,00	3.600,00
61	180	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	Maxfertil	16,50	2.970,00
Total R\$						6.570,00

GAZETA REGIÃO

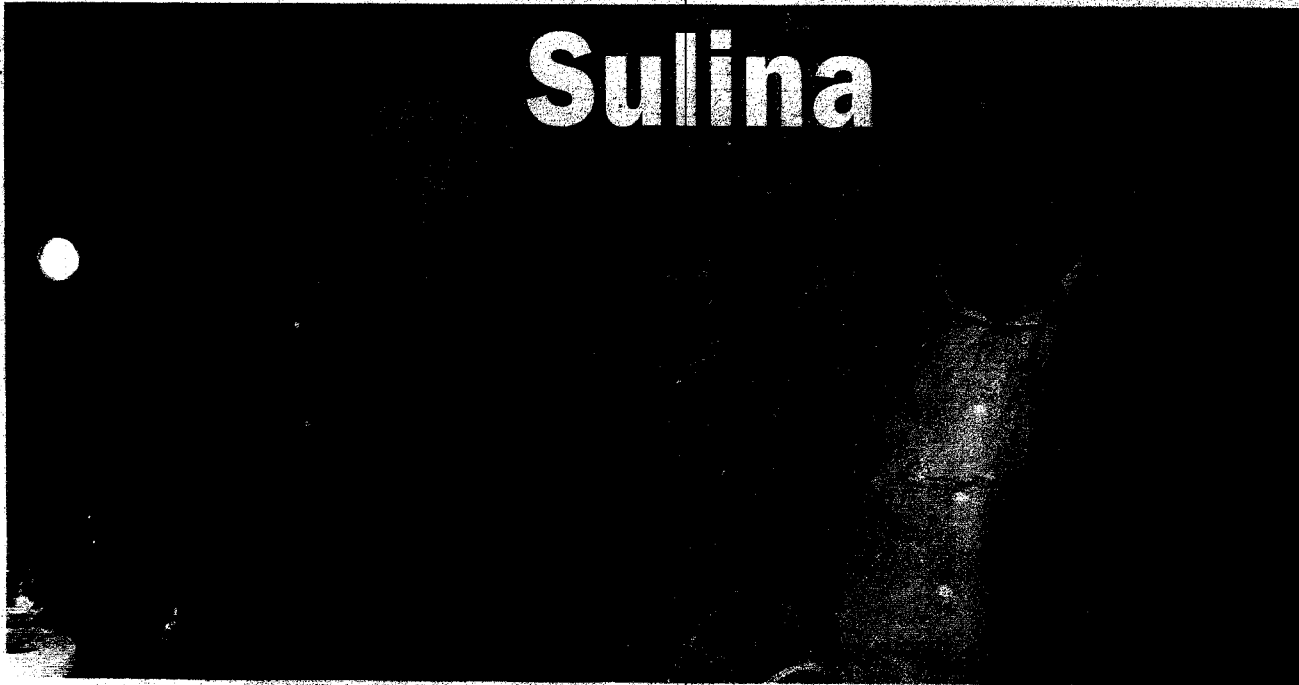
Terça-feira, 20 de Setembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



ANO

Entrevista com os candidatos a prefeito de Sulina



ENTREVISTA

PG. 05

Ju
defe
ca

ELEIÇÃO

Ju

Cho
can
ca

ELEIÇÃO

Danos ao patrimônio público em Saudade do Iguaçu



Ladrões levam mais de loja em Corc



Município de Chopinzinho - PR. Contrata: CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA - ME, CNPJ: 16.422.175/0001-27. Objeto: Médico Neurologista - Atendimento de Consultas em Neurologia. Valor unitário da consulta R\$ 180,00, Valor Total R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660), (661) e (1055). Data da assinatura: 02/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverson Galvan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 301/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edivan Candiago 02910796957 - Me. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Locação de Cobertura de Aluzinho no Boxe da Feira de Alimentos. Valor total: R\$ 7.500,00. Origem: Pregão Presencial nº 100/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 498-782. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edivan Candiago, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 303/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: V.O. Derlan Reparações Automotivas - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto de Ambulância Renault Master Ano/Modelo 2015/2016, Envolvida em Sinistro Tipo Colisão Lateral. Valor total: R\$ 7.100,00. Origem: Pregão Presencial nº 101/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 705-707. Data da assinatura: 14/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdonir Osvino Derlan, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 84/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Matérias, Materiais e Insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, nos locais indicados na solicitação/nota de empenho, aplicados/colocados/plantados, em todo o território do município onde hajam prédios, parques e praças públicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor ou fabricante, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor ou fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s). O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.1" do Edital. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 1397-1398-784-1402-1119-1120-1121-1122-1401-1217. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 288/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Silvana Regina Gonzatti Nava - Me, Valor Total estimado R\$ 71.387,50. ARP nº 289/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Benteq Comércio de Sementes Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 6.570,00. Chopinzinho, PR, 12 de setembro de 2016. Rogério

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 198/2016

Pregão Presencial: nº 105/2016

Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Assistência Social

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este

Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote - Compras nº 100/2016, de 23/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	7.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 101/2016, de 23/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
V. O. Derlan Representações Automotivas	7.100,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2016, de 14/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SILVANA REGINA GONZATTI NAVA - ME	71.387,50
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	6.570,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

ANTONIO CARLOS ROSSI, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 12/09/1989, filho de Fedele Rossi e de Madalena Rodrigues da Rocha, e FERNANDA TRES, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 16/10/1991, filha de Natália Fomagnoli Tress e de

JEAN CARLOS
Chopinzinho-PR,
Duarte e de Maria
SANTOS, brasileira,
nascida aos 15/01/1980,
Santos e de Catarina

CRISTIANO AC
natural de Chopin
Jandir Bragatto
ANDRESSA CH
Chopinzinho-PR,
Chiapetti e de Ivair

ESMAEL DE M
João-PR, nascido
de Rosa Sangale
brasileira, solteir
03/05/1985, filha
Gasparin da Silva

VLADIMIR DE
Chopinzinho-PR,
March e de Rosa
RAMOS, brasileira,
nascida aos 18/01/1980,
Doralina do Amaral

RHUAN CARLOS
Branco-PR, nascido
de Luciane Ferro
brasileira, solteira
02/09/1999, filha
Vargas.

MAURO CESAR
natural de Coronel
de José Lemes de
e JIANE CRISTIN
São João-PR, na
Mussatto e de Ivete

FLADEMIR SMAN
Jorge D'Oeste-PR,
Smariotto, e MA
solteira, natural de
filha de Amélia de

VENANCIO CLOV
de São João-PR,
Tavares e de Ro
GONÇALVES DA
Chopinzinho-PR,
Gonçalves da Silva

JULIANO WEBER
Chopinzinho-PR,
e de Santana A
ZAPALALIO, bras
nascida aos 19/12/1980,
Venildes Herpich Z

JOEL TAVARES
Chopinzinho-PR,
Simpliciano Vaz de
CATELI FLORIAN
Aurora-PR, nascido
Florian e de Loide

MARCOS FERREI
natural de Chopin
Antonio Ferreira de
CAROLINE ZUC
Chopinzinho-PR,
Antonio Zuquelo e

ADENILSO ALVES
de Dois Vizinhos
Rosalino Alves de
FRANCIÉLI BOC
Laranjeiras do Sul
Bocalon e de Ondine

Os Editais de Pro
Registro Civil, em
algum impedimen
direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1

Protocolo 2787/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL 84/2016**

Ao Município de Chopinzinho – PR.

Ilustríssimo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 84/2016

BENTEC COMERCIO SEMENTES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.257.026/0001-73, com sede na Rua Antônio Dolzani Nº 645, Valada São Paulo, licitacao@bentecsementes.com.br e telefone (47) 3522-2260, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado, vem, baseado no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital através do site da Prefeitura.

Em questão, ao verificar as condições para participação no pleito em tela, não verificou a exigência de certificação para o fornecimento de fertilizantes, sustratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes – MAPA.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC



3

www.bentecsementes.com.br

Ademais, trata-se de um pregão que possui como objeto o registro de preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem, conforme apresentado à pág. 01 do edital.

A questão fica quanto à abstenção da exigência de qualificação técnica para o fornecimento dos materiais em comento, o que afronta as normas do Órgão Técnico competente do MAPA.

Tal instrumento é regido pela Lei 6.894/80.

II – DA ILEGALIDADE

Quanto ao fornecimento de fertilizantes, substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme dispõe o art. 5º, *caput*, do **Regulamento** da Lei 6.894/80:

Art. 5º - Os estabelecimentos que produzem, comercializam, exportam ou importam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas ficam obrigados a se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ora, ainda que o presente edital apresente os documentos necessários para a habilitação e participação do certame, este não se preocupou em tratar acerca da exigência exata de quais documentos, certificações ou autorizações são necessárias para a participação do certame para o fornecimento dos referidos produtos com procedência, referência, identidade e qualidade do material, levando em consideração o risco de multiplicação e reprodução de algum vegetal produzido no território nacional brasileiro.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja recebida e julgada procedente, com efeito para:

a) Declarar necessária a exigência de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para fornecimento de fertilizantes, substratos e afins, conforme dispõe o art. 5º, *caput*, do **Regulamento** da Lei 6.894/80;

b) Determinar a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 25 de julho de 2016.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC


JAMES WERNER HEESCH
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF: 988.569.449-87
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

5

LEI Nº 6.894, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980.

Regulamento

(Vide Decreto nº 86.955, de 1982)

~~Dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.~~

Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 12890, de 2013)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura.~~

~~Art. 1º A inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, serão regidos pelas disposições desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 6.934, de 1984)~~

Art. 1º A inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, são regidos pelas disposições desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12890, de 2013)

Art 2º A inspeção e a fiscalização previstas nesta Lei serão realizadas pelo Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura poderá delegar a fiscalização do comércio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Territórios.

Art 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

a) fertilizante, a substância mineral ou orgânica, natural ou sintética, fornecedora de um ou mais nutrientes vegetais;

b) corretivo, o material apto a corrigir uma ou mais características desfavoráveis do solo;

~~e) inoculante, o material que contenha microorganismos fixadores de nitrogênio e que atue favoravelmente no desenvolvimento das plantas;~~

c) inoculante, a substância que contenha microorganismos com a atuação favorável ao desenvolvimento vegetal. (Redação dada pela Lei nº 6.934, de 1981)

d) estimulante ou biofertilizante, o produto que contenha princípio ativo apto a melhorar, direta ou indiretamente, o desenvolvimento das plantas.

e) remineralizador, o material de origem mineral que tenha sofrido apenas redução e classificação de tamanho por processos mecânicos e que altere os índices de fertilidade do solo por meio da adição de macro e micronutrientes para as plantas, bem como promova a melhoria das propriedades físicas ou físico-químicas ou da atividade biológica do solo; (Incluído pela Lei nº 12890, de 2013)

f) substrato para plantas, o produto usado como meio de crescimento de plantas. (Incluído pela Lei nº 12890, de 2013)

~~Art 4º As pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes ficam obrigadas a promover o seu registro no Ministério da Agricultura, conforme dispuser o regulamento.~~

estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas são obrigadas a promover o seu registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme dispuser o regulamento. (Redação dada pela Lei nº 12890, de 2013)

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os produtos a que se refere este artigo deverão ser igualmente registrados no Ministério da Agricultura.

3º - Para a obtenção dos registros a que se refere este artigo, quando se tratar de atividade de produção industrial, será exigida a assistência técnica permanente de profissional habilitado, com a consequente responsabilidade funcional. (Incluído pela Lei nº 6.934, de 1981)

~~Art 5º A infração às disposições desta Lei acarretará, nos termos previstos em regulamento, a aplicação das seguintes sanções:~~

Art. 5º - A infração às disposições desta Lei acarretará, nos termos previstos em regulamento, e independentemente de medidas cautelares, a aplicação das seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 6.934, de 1981)

I - advertência;

II - multa igual a 5 (cinco) vezes o valor das diferenças para menos, entre o teor dos macronutrientes primários indicados no registro do produto e os resultados apurados na análise, calculada sobre o lote de fertilizante produzido, comercializado ou estocado;

~~III - multa de até 100 (cem) vezes o maior valor de referência estabelecido na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975;~~

~~IV - embargo do produto;~~

~~V - suspensão ou cancelamento do registro;~~

~~VI - interdição, temporária ou definitiva, do estabelecimento.~~

III - multa de até 1.000 (mil) vezes o maior valor de referência estabelecido na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, aplicável em dobro nos casos de reincidência genérica ou específica; (Redação dada pela Lei nº 6.934, de 1981)

IV - condenação do produto; (Redação dada pela Lei nº 6.934, de 1981)

V - inutilização do produto; (Redação dada pela Lei nº 6.934, de 1981)

VI - suspensão do registro; (Redação dada pela Lei nº 6.934, de 1981)

VII - cancelamento do registro; (Redação dada pela Lei nº 6.934, de 1981)

VIII - interdição, temporária ou definitiva, do estabelecimento. (Redação dada pela Lei nº 6.934, de 1981)

§ 1º A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções.

~~§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prejudicará a apuração das responsabilidades civil e penal.~~

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não prejudicará a apuração das responsabilidades civil ou penal das pessoas físicas e jurídicas e dos profissionais mencionados no § 3º do art. 4º. (Redação dada pela Lei nº 6.934, de 1981)

~~Art 6º A inspeção e fiscalização serão retribuídas por taxas, calculadas com base no maior valor de referência resultante da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, de acordo com a tabela anexa.~~

~~§ 1º A inspeção será retribuída por preços públicos, sempre que solicitada pelas pessoas físicas ou jurídicas a que se refere esta Lei.~~

Art. 6º - A inspeção e a fiscalização serão retribuídas, respectivamente, por preços públicos e taxas calculadas com base no maior valor de referência resultante da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, de acordo com a tabela anexa. (Redação dada pela Lei nº 6.934, de 1981) (Vide Decreto-lei 1.899, de 1981)

§ 1º - A inspeção será efetuada sempre que houver solicitação por parte das pessoas físicas ou jurídicas referidas

§ 2º Nos termos do regulamento, o Ministro de Estado da Agricultura estabelecerá os valores e a forma de recolhimento dos preços públicos.

§ 3º - Para efeito do disposto neste artigo, considera-se: (Incluído pela Lei nº 6.934, de 1981)

a) inspeção - a constatação das condições higiênico-sanitárias e técnicas dos produtos ou estabelecimentos; (Incluída pela Lei nº 6.934, de 1981)

b) fiscalização - a ação externa e direta dos órgãos do Poder Público destinada à verificação do cumprimento das disposições aplicáveis ao caso. (Incluída pela Lei nº 6.934, de 1981)

Art 7º O Poder Executivo determinará as providências que forem necessárias ao controle da inspeção e da fiscalização previstas nesta Lei.

Art 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Revogam-se a Lei nº 6.138, de 8 de novembro de 1974, e demais disposições em contrário.

Brasília, em 16 de dezembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ângelo Amaury Stábile

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.12.1980

[Download para anexo](#)

*



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	50,00	600,00
2	12	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	70,00	840,00
3	4	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	150,00	600,00
4	40	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	720,00
5	20	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	400,00
6	10	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	350,00
7	20	Muda	Arvore Manacá da Serra. Plantada, execução em todo território do município.	22,00	440,00
8	220	Saco	Casca de Pinus para canteiros. Aplicada, execução em todo território do município.	25,00	5.500,00
9	800	M²	Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais. Plantada, execução em todo território do município.	12,00	9.600,00
10	160	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura. Colocado, execução em todo território do município.	4,00	640,00
11	200	Muda	Planta ornamental Agapanthus. Plantada, execução em todo território do município.	3,50	700,00
12	10	Muda	Planta ornamental Agave. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
13	36	Muda	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	648,00
14	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	600,00
15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	20,00	800,00
16	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	32,00	960,00
17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	1.350,00
18	20	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
19	15	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
20	8	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	40,00	320,00
21	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	50,00	500,00
22	15	Muda	Planta ornamental Croton – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	30,00	450,00
23	15	Muda	Planta ornamental Croton – media. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
24	15	Muda	Planta ornamental Croton – grande. Plantada, execução em todo território do município.	55,00	825,00
25	20	Vaso	Planta ornamental Azaléia. Plantada, execução em todo	13,00	260,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

74
9

			território do município.		
26	906	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	13.590,00
27	10	Muda	Planta ornamental Dianela . Plantada, execução em todo território do município.	15,00	150,00
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
29	10	Muda	Planta ornamental Dracena – media. Plantada, execução em todo território do município.	28,00	280,00
30	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande. Plantada, execução em todo território do município.	42,00	420,00
31	150	Caixa	Planta ornamental Erica – caixa com 15 mudas. Plantada, execução em todo território do município.	15,00	2.250,00
32	10	Muda	Planta ornamental Fórmio . Plantada, execução em todo território do município.	20,00	200,00
33	20	Muda	Planta ornamental Ixória . Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
34	20	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	500,00
35	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	45,00	675,00
36	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3. Plantada execução em todo território do município.	90,00	1.350,00
37	150	Muda	Planta ornamental Liríopes . Plantada, execução em todo território do município.	2,50	375,00
38	20	Muda	Planta ornamental Mini Rosa . Plantada, execução em todo território do município.	3,50	70,00
39	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena. Plantada execução em todo território do município.	32,00	320,00
40	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – media. Plantada execução em todo território do município.	50,00	500,00
41	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande. Plantada execução em todo território do município.	90,00	540,00
42	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – media. Plantada execução em todo território do município.	240,00	960,00
43	4	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande. Plantada execução em todo território do município.	350,00	1.400,00
44	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	25,00	250,00
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm. Plantada, execução em todo território do município.	80,00	800,00
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m. Plantada, execução em todo território do município.	150,00	1.500,00
47	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2. Plantada, execução em todo território do município.	30,00	300,00
48	8	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3. Plantada, execução em todo território do município.	50,00	400,00
49	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta. Plantada, execução em todo território do município.	18,00	180,00
50	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	23,00	230,00
51	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	210,00
52	6	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas. Plantada,	45,00	270,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			execução em todo território do município.		
53	6	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande. Plantada, execução em todo território do município.	95,00	570,00
54	8	Muda	Planta ornamental Pleomele – media. Plantada, execução em todo território do município.	70,00	560,00
55	10	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena. Plantada, execução em todo território do município.	35,00	350,00
56	60	Muda	Planta ornamental Roseira . Plantada, execução em todo território do município.	12,00	720,00
57	20	Muda	Planta ornamental Strelitzia . Plantada, execução em todo território do município.	40,00	800,00
58	200	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	19,50	3.900,00
59	300	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	32,50	9.750,00
60	200	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicado, execução em todo território do município.	25,00	5.000,00
61	180	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	22,00	3.960,00
62	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.	190,00	1.900,00
63	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.	88,00	880,00
64	10	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.	70,00	700,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					86.763,00



Município de Chopinzinho

11

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM.

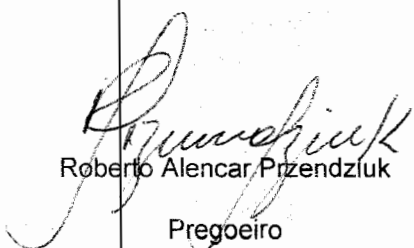
IMPUGNANTE: BENTEC COMÉRCIO SEMENTES E INSUMOS LTDA – EPP

DECLARAÇÃO

Tendo recebido tempestivamente, o pedido de impugnação ao respectivo instrumento, declaro o mesmo temporariamente **suspenso** afim de serem apuradas as alegações da Impugnante.

Comunico ainda que, recebido o posicionamento da Procuradoria deste órgão, as informações serão disponibilizadas no sitio eletrônico desta entidade.

Chopinzinho, 29 de julho de 2016.


Roberto Alencar Przendziuk

Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 84/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM.

IMPUGNANTE: BENTEC COMÉRCIO SEMENTES E INSUMOS LTDA – EPP

PARECER

Considerando, o Processo Licitatório 163/2016, Edital de Pregão Presencial 84/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho – PR para Registro de Preços para Aquisição Futura de Plantas, Materiais e Insumos de Jardinagem.

Considerando, o pedido de Impugnação encaminhado, tempestivamente, pela referida empresa.

Considerando, a Lei 6894 de 16 de dezembro de 1980 (fls. 5-7), seu Art. 4º especificamente, e não o Art. 5º como consta no pedido, onde consta o seguinte texto:

As pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas são obrigadas a promover o seu registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme dispuser o regulamento.

Considerando, que o referido Artigo trata especificamente sobre o comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, não contemplando todos os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência e sim apenas os itens 60 e 61 (fls. 8-10).

Considerando, a exigência do cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, como condição de participação no respectivo certame caracteriza-se como desmoderada, pois, esta frustraria a competitividade do procedimento.

Portanto, a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, pela inserção de tal cadastro como item de habilitação condicionando sua apresentação para os licitantes vencedores dos itens 60 e 61, contemplados no Art. 4 da Lei 6894 de 16 de dezembro de 1980.



Município de Chopinzinho

13

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de julho 2016.

Onelio Cambruzzi Filho

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/07/002787
Data Protoc. : 29/07/16
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/07/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpek, 384

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Procedimento Administrativo

Impugnação referente ao Pregão Presencial n. 84/2016



PARECER JURÍDICO

Trata-se de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial n. 84/2016 em que sustenta o impugnante, em síntese, que houve omissão no edital da licitação quanto à exigência de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, no que diz respeito ao fornecimento de fertilizantes, substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, objetos da licitação, motivo pelo qual requer a republicação do edital, com a inclusão da exigência da certificação, com a reabertura do prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, §4º da Lei n. 8.666/93 (fls. 02/04).

Cópia da Lei n. 6.894/80 (fls. 05/07).

Termo de Referência, delimitando e descrevendo o objeto, com preço unitário e total, sem preferência de marca (fls. 08/10).

Recebimento da impugnação ao edital tempestiva e determinação de suspensão do pregão presencial (fl. 11).

Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fls. 12/13).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 8811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Vieram os autos para parecer jurídico.

Dispõe a Lei n. 6.894/80, especificadamente em seu artigo 4º, que:

“Art 4º As pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes ficam obrigadas a promover o seu registro no Ministério da Agricultura, conforme dispuser o regulamento.”

Neste sentido, os responsáveis pela produção e comercialização de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes são obrigados a realizar o registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, consoante dispõe o regulamento.

Pois bem. O ANEXO I – Termo de Referência prevê somente dois itens enquadrados nesta determinação, qual seja, o item 60 e 61 (Substrato para flores, saco com 25 kg. Aplicação, execução em todo território do município. – Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 kg. Aplicado, execução em todo território do município).

Isto posto, em razão da quantidade mínima de itens enquadrados na obrigatoriedade e visando a competitividade do procedimento, esta Procuradoria se manifesta FAVORÁVEL à impugnação ao edital referente ao Pregão Presencial n. 84/2016 a fim de exigir a comprovação do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA como critério de habilitação,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -

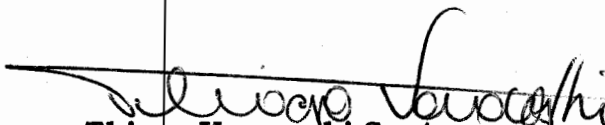
PARANÁ



condicionando a sua apresentação somente para os licitantes vencedores dos itens 60 e 61, inclusos no conceito do artigo 4º da Lei n. 6.894/80.

Por fim, sem prejuízo, manifesta-se essa Procuradoria pela republicação do Edital nos órgãos oficiais de divulgação do Município, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, nos termos do artigo 4º, incisos I e V da Lei n. 10.520/02.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/08/002861
Data Protoc. : 03/08/16
Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/08/2016

Assinatura do Requerente

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300951 - AC CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - PR
CNPJ....: 34028316475217 Tel.: -
Ins Est.: 00000000000000

COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Cliente.....: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ/CPF.....: 76995414000160
Doc. Post.....: 195189786
Contrato....: 9912354947 Cod. Adm.: 14271230
Cartao...: 69524025

Movimento...: 09/08/2016 Hora.....: 14:35:05
Caixa.....: 76761018 Matricula...: 85636649
Lancamento...: 156 Atendimento: 00020
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1181163852

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
COMBO SEDEX CONTRAT	1	38,84+
Valor do Porte(R\$)...	34,36	
Cep Destino: 89162-190 (SC)		
Peso real (KG).....	0,047	
Peso Tarifado.....	0,047	
OBJETO.....	DV174176617BR	

PE - 0	
AVISO DE RECEBIMENTO:	4,30
Valor AdValorem.....	0,18
Valor Declarado(R\$)...	100,00
SEDEX 10	1
Valor do Porte(R\$)...	27,90
Cep Destino: 85801-180 (PR)	
Peso real (KG).....	0,012
Peso Tarifado.....	0,012
OBJETO.....	SB143858638BR

PE - 1 ED - S ES - S

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 66,74

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo e feriados, considerar o próximo dia útil como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538

De 28/07 a 18/09, período das olimpíadas o prazo de entrega está ampliado de 10 dias úteis para 15 dias úteis.

Teclado Virtual ☐ Contraste ☐ Tamanho padrão ☐ Ajustar conteúdo ☐
Fis: 19
Outros sites Correios de A a Z

Sistemas

76 617 BR

Postagem Em trânsito Entrega

Objeto entregue ao destinatário
15/08/2016 16:49 Rio Do Sul / SC

Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.



Objeto entregue ao destinatário

Objeto saiu para entrega ao destinatário

A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido
Será realizada nova tentativa de entrega

Objeto saiu para entrega ao destinatário

Objeto encaminhado de Unidade Operacional em PALHOÇA / SC para Unidade de Distribuição em Rio Do Sul / SC

Objeto encaminhado de Unidade Operacional em Curitiba / PR para Unidade Operacional em PALHOÇA / SC

Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Chopinzinho / PR para Unidade Operacional em Curitiba / PR

Objeto postado

ATENÇÃO:

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, sem rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 40 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em: <http://www.apa.int/en/ib-apu/members-countries.htm>

Portal Correios

Mapa do site
Rastreamento de objetos
Sala de Imprensa
Concursos
Patrocínios
Contato: comerciais
Carta de serviços ao cidadão
Denúncia
Ministério das Comunicações

Outros sites dos Correios

Correios para você
Correios para sua empresa
Sobre Correios
Loja virtual dos Correios
Blog dos Correios
Espaço da Filatelia
Correios Mobile
Sistemas dos Correios

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AOS CUIDADOS

BENTEC COMÉRCIO SEMENTES LTDA - EPP

RUA: ANTONIO DOLZANI, Nº 645 – VALADA SÃO

PAULO

RIO DO SUL-SANTA CATARINA

CEP: 89.162-190

RETORNAR/ DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINAÇÃO

UF: PAIS / 1995

NATUREZA DO FÓRTO / NATUREZA DE FORTA

PROPRIETÁRIA / FORTAINE

CMG

ELIMINANDO / VALOR DE COTA

ALCANTARA DO INTERIORE / GRAMATICA DE REGISTRO

DESCRIÇÃO DO FÓRTO

DESCRIÇÃO DO FÓRTO

15/08/2016

X Regina Helder

Maria Regina Helder

Cristiano Darksen

Mat. 8.706.412-9

Agente de Coleta

CDD RIO DO SUL



ENCERREO PARA DEVOLUÇÃO AO VERSO / ENTREGA DA ATIVIDADE E COLETA